



EDITAL 038/2026

**PROCESSO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Andrelândia**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, Andrelândia - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto nº 037/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 29/05/2026 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 29/05/2026 às 07:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal, Casa de Acolhimento de Andrelândia-MG, e os itens desertos e fracassados da Merenda Escolar., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Andrelândia por



eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;



4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25%

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa**



“ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do



instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, 208, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);



f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.



3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Andrelândia .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Andrelândia .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica BLL Compras, no seguinte endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Andrelândia através do endereço <https://andrelandia.mg.gov.br/site/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Andrelândia, localizada na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 07:00:00 às 16:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Andrelândia, 29/04/2026.

Adeodata Kenea Leite dos Santos

Secretário(a) Municipal de Saúde

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal, Casa de Acolhimento de Andrelândia-MG, e os itens desertos e fracassados da Merenda Escolar., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	Abacate: tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	KG	400
0002	Abacaxi: Graúdo são e fresco, sem danificações, livres de enfermidades, sem lesão física e ou mecânica que afete sua aparência e aspecto sensorial Descrição completa: Abacaxi graúdo - Abacaxi tamanho médio - O produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas	UN	600
0003	Abóbora madura: de primeira qualidade, intacta, sem defeitos, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimento ou parasitas. Não podendo apresentar perfurações, cortes, mofos ou partes podres.	KG	950
0004	Abobrinha. Deve estar intacta, não deve apresentar sinais de apodrecimento, não deve estar liberando água, não deve estar em estado avançado de amadurecimento.	KG	950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0005	Açafrão da Terra em pó. Embalagem de 500g deve estar intacta. Coloração alaranjada e sem misturas.	PCT	100
0006	ACELGA, deve conter talos e folhas firmes. Com coloração esverdeada. Não devendo estar amareladas ou com manchas pretas ou murchas.	UN	800
0007	Achocolatado em pó. Embalagem contendo, em torno de, 400g, deve estar intacta. Produto de qualidade superior.	PCT	230
0008	Açúcar Cristal: classe branco de primeira qualidade, acondicionado em pacote de 5 kg. Embalagem não pode conter danos. Descrição completa: de 1ª. Qualidade, embalado em saco plástico íntegro, resistente, hermeticamente fechado, acondicionadas em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	850
0009	Adoçante Líquido Sucralose 100mL. Embalagem deve estar intacta.	UN	500
0010	Água de coco: Embalagem tetrapack de 200 ml. 0% de gordura, 0% de colesterol, nenhum conservante, sem adição de sódio. Produto íntegro, sem estufamento ou amassado.	UN	1000
0011	Alface Crespa Grande. Deve conter folhas limpas, frescas, livres de manchas amareladas ou escuras ou com aspecto viscoso, bem como as bordas das folhas não devem ter sinal de cor amarronzada ou amarelada.	UN	5200
0012	Alho cabeças graúdas. Deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, com cabeças firmes e cascas intactas.	KG	650
0013	Amaciante de carne. Embalagem de 500 gramas. Pacote intacto, sem danos.	UN	200
0014	Ameixa: Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, na quantidade exata solicitada. Livre de manchas, não deve estar muito madura, deve estar firme, mas não verde.	KG	300
0015	Amendoim Torrado e Moído Pacote de aproximadamente 500 g: amendoim descascado, torrado e moído.	PCT	10
0016	Amido de Milho. Embalagem de 500g deve estar intacta. Não deve estar com sinais de umidade, sujidade ou quaisquer alterações.	PCT	540
0017	Apresuntado Fatiado. Deve ser entregue fatiado, embalado e em bandejas de isopor com 500g cada. Carne Suína (paleta/pernil), água, sal refinado, proteína de soja, amido, maltodextrina, açúcar refinado, aromas naturais (com cravo, louro e gengibre),	KG	580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	espessante carragena, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante, eritobato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservante nitrito de sódio e corante carmin de cochonilha. Alimento resfriado, contendo na embalagem os dados de identificação, procedência, data, quantidade e validade do produto. Registro no SIF, SIM ou SIE e. Alimento tal qual a marca Pif Paf ou similar.		
0018	Arroz Branco tipo 1 pacote de 5kg. Subgrupo polido, classe longo fino, 70% grãos inteiros, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	1000
0019	Aveia em Flocos Granulados. Embalagem de 200g deve estar intacta. Alimento sem aspecto murcho, embolorado ou com alguma intercorrência.	UN	450
0020	Azeite de Oliva extra virgem, com acidez máxima de 1%. Embalagem de vidro ou plástico escuro, contendo, no mínimo, 500mL e deve estar intacta.	UN	400
0021	Azeitona Verde Sem Caroço Sachê ou Lata. Embalagem deve estar intacta e sem danos.	UN	500
0022	Bacon Defumado Resfriado até 10°C. Em peça defumada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Registro SIF/DIPOA, SIM ou SIE. Alimento tal qual a marca Pif Paf ou similar.	KG	500
0023	Banana prata Graúda - - Banana prata graúda - O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, a casca não deve estar bem amarela, apresentando pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média.	KG	750
0024	Batata Baroa / Salsa, lavada, amarela. Uniforme, inteira, intacta, sem ferimentos e não devem estar esbranquiçadas. Sem apresentar sinais de apodrecimento e não deve estar liberando água.	KG	1800
0025	Batata Inglesa graúda lavada. Deve estar	KG	1800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	intacta, danos mecânicos, sem apresentar sinais e cheiro de apodrecimento, cascas totalmente íntegras, tamanho médio.		
0026	Batata Palha. Produto alimentício com cor, odor e sabor característico, crocante, totalmente isenta de gordura trans. Embalagem plástica contendo 1kg.	PCT	430
0027	Berinjela. Deve estar uniforme, intacta, sem sinais de apodrecimento e danos mecânicos, não deve estar liberando água.	KG	500
0028	Beterraba. Tamanho médio e sem folhas. Deve estar intacta, sem danos ou partes amolecidas e sem apresentar sinais de apodrecimento.	KG	850
0029	Biscoito Água e Sal. Embalagens em sachês contendo 2 unidades por sachê - em torno de 10g. Embalagem deve estar intacta, biscoito sem aspecto murcho.	UN	8000
0030	Biscoito Doce Maisena. Pacote de 360g, sabor Maisena e sem recheio. Com ingredientes fortificados, sem ferro e ácido fólico. Embalagem deve estar intacta.	PCT	1200
0031	Biscoito Maisena. Embalagens em sachês contendo 2 unidades por sachê - em torno de 10g. Embalagem deve estar intacta, biscoito sem aspecto murcho.	UN	8000
0032	Biscoito Salgado de Polvilho Tradicional. Sem glúten e sem lactose - produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho e sem soja. Embalagem plástica de 300gr deve estar intacta.	PCT	1650
0033	Biscoito Salgado sabor Água e Sal. Pacote de 360g, sabor Água e Sal.. Com ingredientes fortificados, sem ferro e ácido fólico.	PCT	1200
0034	BRÓCOLIS - Cabeça compacta, pesando, aproximadamente, 500g cada, de tamanho característico considerável, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, coloração verde escura e uniforme. Sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	1000
0035	Cacau 100% em pó. Embalagem contendo, em torno de, 400g, deve estar intacta. Produto de qualidade superior.	PCT	800
0036	Canela em pó 100% pura. Embalagem de plástico em torno de 10g, contendo as devidas identificações e deve estar intacta. Coloração amarronzada.	PCT	260
0037	Canjica de milho Branco, pacote de aproximadamente 500 g : canjica de milho branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isento de matéria-prima terrosas, parasitos e	UN	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15 % de umidade.		
0038	Canjiquinha de milho. Embalagem de, no mínimo, 500g deve estar intacta. Não deve estar com sinais de envelhecida e carunchos.	PCT	430
0039	Cebola graúda - - Cebola branca extra, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	900
0040	Cebolinha (cheiro verde) - - O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas e que tenha sido cultivada organicamente. Em maço com no mínimo 300g	MOLHO	1000
0041	Cenoura graúda extra de boa qualidade, tamanho grande e coloração alaranjada forte e uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte.	KG	350
0042	Cereal a base de arroz pré-cozido adicionado de Vitaminas e minerais. Embalagem original com aproximadamente 400g. Similar ou igual ao Mucilon de Arroz, Vitalon sabor arroz ou Nutribom de arroz.	PCT	300
0043	Cereal a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais. Embalagem original com aproximadamente 400g. Similar ou igual ao Mucilon de milho, Vitalon sabor milho ou Nutribom sabor de milho.	PCT	300
0044	Chá de Ervas. Embalagem com 10 saquinhos. Sabores: camomila, erva-cidreira, hortelã, erva-doce. Exceto: chá verde, preto e boldo. Embalagem deve estar intacta.	cx	1000
0045	Cheiro verde desidratado: tempero 100% natural. Embalagem de 100g.	UN	130
0046	Chicória ou Almeirão ou Escarola. Deve conter folhas limpas, frescas, livres de manchas amareladas ou escuras ou com aspecto viscoso, bem como as bordas das folhas não devem ter sinal de cor amarronzada ou amarelada.	MOLHO	800
0047	Chuchu.. - CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E	KG	2100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE.		
0048	Coco Ralado em flocos úmido e adoçado. Embalagem de 100g. Contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	PCT	330
0049	Colorau em pó. Embalagem de 100g deve estar intacta. Coloração avermelhada e sem misturas.	PCT	900
0050	Couve-flor. Cabeça compacta e fechada de cor branca ou creme, pesando, aproximadamente, 500g cada, fresca, in natura, íntegra, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, coloração característica e uniforme. Sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Se estiver envolvida pelas folhas, devem estar verdes e sem sinais de murchas.	UN	900
0051	Couve manteiga em molho de, no mínimo, 300g cada. Deve conter folhas verdes escuras, limpas, firmes, frescas, livres de manchas amareladas ou escurecidas ou com aspecto viscoso, bem como as bordas das folhas não devem ter sinal de cor amarronzada ou amarelada.	MOLHO	1780
0052	Coxa e Sobrecoxa de Frango congelado e embalado a vácuo. Carne de primeira qualidade, totalmente isenta de materiais estranhos e coloração atípica que sejam impróprias para consumo e que altere as características naturais. Características organolépticas próprias sem alterações. Pacote de, no mínimo, 1kg. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1200
0053	Creme de cebola. Embalagem sachê de 100g deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	800
0054	Creme de Leite Integral. Com teor de gordura igual ou inferior a 17%. Embalagem intacta de 200g.	UN	580
0055	Ervilha em Lata. Embalagem de 200g deve estar intacta. A lata deve estar intacta, sem amassados ou estufados.	UN	500
0056	Ervilha Seca Verde Partida. Embalagem de, no mínimo, 500g deve estar intacta. Não deve estar com sinais de envelhecida e carunchos.	PCT	350
0057	Espinafre. Deve apresentar cor verde viva, folhas firmes, compactas, com granulação fina, sem sinais de danos ou murchas. Os molhos devem conter, no mínimo, 200g.	KG	800
0058	Extrato de Tomate Sachê. Ingredientes básicos: tomates maduros selecionados, sem pele e sem sementes, com conservação isenta	UN	770

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	de fermentação. Embalagem atóxica, intacta e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.		
0059	Farelo de Aveia. Embalagem de 200g deve estar intacta. Alimento sem aspecto murcho, embolorado ou com alguma intercorrência.	UN	250
0060	Farinha de aveia: obtida através da moagem dos grãos de aveia, rica em fibras, vitaminas e minerais. Embalagem de 500g.	UN	40
0061	Farinha de Mandioca branca :Fina, branca, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Farinha de mandioca branca de 1ª qualidade. Pacote de 1kg cada.	KG	30
0062	Farinha de Mandioca Torrada. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	540
0063	Farinha de Milho Amarela. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	800
0064	Farinha de Rosca. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	500
0065	Farinha de Trigo Tipo 1, sem fermento, enriquecida com Ferro e Zinco. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	560
0066	Feijão Carioca. Feijão tipo 1, em sacos plásticos transparentes de 1kg, limpos, isento de sujidades, resistentes que garantam a integridade do feijão até o consumo. Deve estar limpo, sem sujidades, fresco e de ótima qualidade. Alimento de colheita recente.	PCT	1900
0067	Feijão Preto. Feijão tipo 1, classe preto. Embalagens de 1kg em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	480
0068	FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG COLHEITA RECENTE DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE	PCT	110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, SEM SUJIDADES, TERRA, PEDRAS E/OU OUTROS DETRITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM RÓTULO.		
0069	Fermento químico em pó instantâneo. Não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de plástico atóxico e resistente, inviolável e perfeitamente lacrada, não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, perfurações ou outros indícios de alteração, contaminação e/ou deterioração do produto, contendo 250g.	UN	440
0070	Filé de merluza. Filés finos e congelados. Embalagem à vácuo. Alimento com características íntegras, odor e coloração normais. Registro SIF, SIM ou SIE.	KG	800
0071	Filé de Peito de Frango Congelado a -18°C. Com adição de água, no máximo 6%, sem adição de temperos. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor e cheiro próprio. Características organolépticas próprias sem alterações. Embalagens íntegras, com identificação do produto, peso e data de validade. Registro no SIF, SIM ou SIE. Pacote de, no mínimo, 1kg.	KG	2050
0072	Fubá Mimoso - Fubá de milho amarelo -. Feito com farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg deve conter registro de data de fabricação, peso e validade estampada no seu rótulo.	PCT	450
0073	Gelatina em Pó Diet. Em embalagens individuais e em bom estado de conservação: livre de sujidades. Devem estar reembaladas por caixinhas de papelão íntegras, de 20g cada. Sabor morango ou limão ou uva ou abacaxi.	UN	400
0074	Gelatina em Pó. Em embalagens individuais e em bom estado de conservação: livre de sujidades. Devem estar reembaladas por caixinhas de papelão íntegras, de 20g cada. Sabor morango ou limão ou uva ou abacaxi.	UN	400
0075	GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	KG	150
0076	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR.	PCT	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. (Embalagem de aproximadamente 1kg)		
0077	Inhame: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	1000
0078	Iogurte Diet nos sabores morango, ameixa e salada de frutas. Embalagem de 1L deve estar intacta, totalmente próprio para consumo.	L	400
0079	Iogurte integral nos sabores morango, ameixa e salada de frutas. Embalagem de 1L deve estar intacta, totalmente próprio para consumo.	L	850
0080	Jiló: Produto de boa qualidade e sem sinais amarelados, rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, sendo esverdeado com cabo firme e compacto.	KG	500
0081	Lagarto: carne bovina, peça contendo 1 kg. Carne de primeira qualidade, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1400
0082	Laranja Pera tamanho médio. Deve estar intacta, com a casca lisa e uniforme e não deve apresentar sinais de apodrecimento.	KG	600
0083	LEITE CONDENSADO: PRODUTO LACTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE ADICIONADO DE AÇÚCAR, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA VISCOSA, COR BRANCA-CREMOSA, SABOR DOCE CARACTERÍSTICO, SEM GRUMOS OU IMPUREZAS. DEVE CUMPRIR NORMAS DA ANVISA/MAPA, COM EMBALAGEM INTACTA, ROTULAGEM ADQUADA E VALIDADE MÍNIMA DE 6 A 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	100
0084	Leite Desnatado UHT 0% gordura. Embalagem Tetrapak 1L intacta e sem danos.	L	1200
0085	Leite em pó: Leite integral, fosfato tricálcio, vitaminas A, C, D e E, ferro e zinco e emulsificante lecitina de soja. Pacotes de aproximadamente 400g. Qualidade superior ou igual a Itambé.	PCT	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0086	Leite Integral UHT com 3% de gordura. Embalagem Tetrapak 1L intacta e sem danos.	L	1720
0087	Leite integral UHT Zero Lactose. Embalagem Tetrapak 1L intacta e sem danos	L	600
0088	Lentilha pacote de 500gr, de 1ª qualidade, nova, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 500g e embalagem secundária plástica resistente com registro do ministério da agricultura.	PCT	40
0089	Limão-Taiti tamanho médio. Deve estar intacto, com a casca lisa e uniforme e não deve apresentar sinais de apodrecimento.	KG	400
0090	Linguiça Calabresa Tradicional. Pacote de, no mínimo, 1kg. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Similar ou igual às marcas Sadia e Perdigão. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	600
0091	Linguiça Paio. Pacote de, no mínimo, 1kg. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Alimento tal qual à marca Pif Paf ou similar. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	300
0092	Lombo suíno. Deve estar embalado em porções de 1kg, com o mínimo de gordura e características integras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, embalada à vácuo, congelada à 12 graus célsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1450
0093	Louro em folhas. Embalagem de plástico em torno de 12g, contendo as devidas identificações. Isento de sujidades, parasitas e material estranho. Sem aspecto de envelhecido.	PCT	230
0094	Maçã Fuji Nacional. Tamanho médio, casca íntegra, coloração avermelhada típica, sem pontos escuros, sem amassados ou danos mecânicos.	KG	700
0095	Macarrão Espaguete nº 8 com ovos. Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete,	PCT	750

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica com, no mínimo, 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.		
0096	Macarrão Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica com, no mínimo, 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.	PCT	560
0097	Macarrão Parafuso. Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica com, no mínimo, 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.	PCT	500
0098	Maionese. Pote de 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo. Ômega 3 e sem gorduras trans e glúten. Marca tal qual Hellmann's, Predileta ou de qualidade superior.	UN	500
0099	Mamão Papaya. Semi-maduro, aspecto firme, tamanho médio, sem pontos escuros, sem partes amolecidas decorrentes de apodrecimento ou danos físicos e mecânicos.	KG	650
0100	Mandioca, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como: rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do alimento. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela clara e de aspecto fresco.	KG	1280
0101	MANDIOCA DESCASCADA TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES MÉDIAS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA. EMBALADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	2050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0102	Manga. Semi-madura, aspecto firme, tamanho médio, sem pontos escuros, sem partes amolecidas decorrentes de apodrecimento ou danos físicos e mecânicos.	KG	700
0103	Manteiga de primeira qualidade com sal. Embalagem deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize. Embalagem de 200 gramas.	UN	900
0104	Margarina com sal. Teor de gordura acima de 80% - pote de 500g similar à Qualy. Embalagem deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	700
0105	Margarina sem sal. Teor de gordura acima de 80% - pote de 500g similar à Qualy. Embalagem deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	880
0106	Massa para Lasanha com ovos. Embalagem de 500g deve estar intacta. Sem carunchos ou qualquer intercorrência.	PCT	300
0107	Melancia Graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, devendo ser firme, lustrosa, de cor típica, sem pontos amolecidos e sem manchas escuras.	KG	1100
0108	Melão. Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, devendo ser firme, lustrosa, de cor típica, sem pontos amolecidos e sem manchas escuras.	KG	500
0109	- Milho de Pipoca Descrição Completa:	PCT	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Milho de Pipoca - classe A - pacote de 500g		
0110	Milho Verde Lata em conserva de água e sal. Peso drenado de 200g. Embalagem deve estar intacta e sem danos.	UN	620
0111	MOLHO DE PIMENTA 150ML - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA	UN	100
0112	Molho Shoyo 960ml.. - Molho shoyo concentrado 960 ml	UN	500
0113	Moranga Japonesa - Moranga japonesa/cabotiá. O produto precisa ter a casca firme. Sem sinais de apodrecimento.	KG	800
0114	Músculo Bovino Tipo corte em pedaços. Embalagem de 1kg. Deve estar com o mínimo de gordura e características íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1600
0115	Óleo de Soja 100% natural. Elaborado com grãos selecionados e filtrado cinco vezes para garantir sua pureza. Embalagens de 900ml cada.	UN	970
0116	Orégano. Embalagem em torno de 10g deve estar intacta, isenta de sujidades, parasitas e material estranho. Sem aspecto de envelhecido.	PCT	230
0117	Ovo Extra Branco. Deve estar em perfeito estado, sem o mínimo de rachadura na casca, sem odores desagradáveis e sem coloração atípica.	DZ	750
0118	- Paleta Bovina. Tipo de corte em pedaço. Embalagem de 1kg. Deve estar com o mínimo de gordura e características íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	850
0119	Patinho bovino moído. Carne patinho congelada, tipo de corte moído. Carne de primeira qualidade, com, no máximo, 10% de sebo e gordura. Totalmente isenta de materiais estranhos e coloração atípica que sejam impróprias para consumo e que altere as características naturais. Características organolépticas próprias sem alterações. Registro no SIF, SIM e SIE. Embalagem contendo aproximadamente 1Kg.	KG	1850
0120	Patinho Bovino. Tipo de corte em bife. Embalagem de 1kg. Deve estar com o mínimo	KG	1600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	de gordura e características íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.		
0121	PEPINO caipira: frutos firmes com casca brilhante, verde claro com estrias branca e casca lisa. Sem aspecto de danos ou apodrecimento.	KG	600
0122	Pera. Deve estar intacta, não deve apresentar sinais de apodrecimento, livre de manchas, deve estar firme (não completamente madura e não verde).	KG	500
0123	Pernil suíno. Deve estar com o mínimo de gordura e características Íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, embalada à vácuo, congeladas à 12 graus célsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	600
0124	Pimentão verde : produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa.	KG	550
0125	Pó de café. Café torrado, moído, com embalagem de alto vácuo e laminada. Torração escura, moagem média, intensidade 10, tipo superior, sabor 100% arábico, não podendo apresentar grãos tipo conilon/robusta, acondicionado em caixa contendo pacotes de 500 gramas, com as características de Escala Sensorial de Qualidade do Café: mínima, entre 6,0 a 7,2 (Café Superior), a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, ou por laboratório credenciado pelo INMETRO ou MAPA, comprovando as características mínimas do café. A data de validade, o tipo de café e a data de fabricação devem constar impressos na embalagem. Qualidade tal qual às marcas Melitta, 3 Corações, Pilão.	PCT	1950
0126	Polpa de Fruta Para Suco. 100% natural,	KG	1280

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta. Congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, transparente. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas normas regulamentadoras. Disponibilidade nos sabores: morango, acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá, abacaxi.		
0127	- Polvilho Azedo Descrição completa: Polvilho azedo derivado da mandioca pct de 01 kg	PCT	80
0128	Queijo Mussarela Fatiado. Deve ser entregue fatiado e embalado com 1kg cada, com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro de qualidade. Entregue em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Tal qual a marca Porto Alegre.	KG	700
0129	Queijo Parmesão Ralado. Embalagem de 50gr deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	600
0130	Quiabo: produto íntegro, esverdeado, sem sinais de apodrecimento.	KG	500
0131	Repolho branco. Deve estar íntegro, sem sinais de apodrecimento e qualquer outra condição que prejudique o consumo. Pesando cerca de 900 gramas cada, sem folhagens, em tamanho médio ou grande e cor típica.	KG	870
0132	Repolho roxo. Deve estar íntegro, sem sinais de apodrecimento e qualquer outra condição que prejudique o consumo. Pesando cerca de 900 gramas cada, sem folhagens, em tamanho médio ou grande e cor típica.	KG	610
0133	Rúcula. Deve apresentar cor verde viva, folhas firmes, compactas, com granulação fina, sem sinais de danos ou murchas. Os molhos devem conter, no mínimo, 200g.	MOLHO	800
0134	Sal Refinado: extra iodado, embalagem de 1kg plástica transparente, limpa, isenta de sujidades, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Sem sinais de umidade.	KG	550
0135	Salsicha tipo hot-dog, com peso de,	KG	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	aproximadamente, 40g. Produto carne industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. A análise físico-química deverá apresentar as seguintes percentagens: amido: máximo de 2%; carboidratos totais: máximo de 7%; gordura: máximo de 20%; cloreto de sódio: máximo de 2%; umidade: máximo de 65% proteína: mínimo de 12%. Pacote de 3kg. Produto congelado. Embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Registro no SIF, SIM ou SIE.		
0136	Salsinha. Precisa ser fresco, com cor verde profunda e aparência viçosa. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas e cultivadas organicamente. Em maço com no mínimo 300g.	MOLHO	700
0137	Sanitizante para hortifruti - desinfetante concentrado em pó, germicida para frutas, verduras e legumes. Embalagem contendo 5Kg. Qualidade similar ou superior a marca Cloroveg.	UN	2
0138	Suco de Abacaxi concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta	L	500
0139	Suco de Caju concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta.	L	500
0140	Suco de Goiaba concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta.	L	500
0141	Suco de Maracujá concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta.	L	500
0142	TANGERINA: De Primeira. Da variedade: Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Col. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato	KG	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	e imediato.		
0143	Tomate semi-maduro. Deve estar firme, sem manchas de apodrecimento, partes amolecidas, amassadas ou perfurados. Não deve estar verde demais, não deve estar maduro demais.	KG	1280
0144	Torrada Integral. Embalagens em sachês contendo 2 unidades por sachê - em torno de 10g. Embalagem deve estar intacta, biscoito sem aspecto murcho.	UN	6000
0145	Trigo para Quibe. Pacote com 500g. Embalagem deve estar intacta, sem presença de corpos estranhos que alterem a qualidade do alimento data de validade, lote e fabricação.	PCT	580
0146	Uva Passas - Descrição : sem caroço, embalagem com 1 kg hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	KG	100
0147	Uva verde sem semente. Deve estar com a cor verde viva e as características íntegras, sem danos físicos/ mecânicos, sem sinais de apodrecimento e em cachos firmes.	KG	500
0148	Vagem comprida - As vagens devem ser firmes, com as pontas verdes e sem machucados.	KG	650
0149	Vinagre de maçã. Embalagem de 1L deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	L	520

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão



de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) abaixo:

8.3.1.1 - Eventuais marcas ou modelos constantes na tabela de especificação do objeto, foram indicadas apenas como referência de qualidade para facilitação da descrição do objeto, sendo aceito produtos equivalentes, similar ou de melhor qualidade.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto



8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Andrelândia ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Andrelândia, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Andrelândia.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Andrelândia.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do



recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ nº 18.682.930/0001-38, situada a Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, 208, Centro, Andrelândia.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus



à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO



14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira



16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Alvará da Vigilância Sanitária do Município sede da empresa.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Andrelândia.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Andrelândia, 23/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Adeodata Kenea Leite dos Santos

Secretário(a) Municipal de Saúde

**ANEXO I DO TR****PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	Abacate: tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	KG	400	4,13	1.652,00
0002	Abacaxi: Graúdo são e fresco, sem danificações, livres de enfermidades, sem lesão física e ou mecânica que afete sua aparência e aspecto sensorial Descrição completa: Abacaxi graúdo - Abacaxi tamanho médio - O produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas	UN	600	9,07	5.442,00
0003	Abóbora madura: de primeira qualidade, intacta, sem defeitos, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimento ou parasitas. Não podendo apresentar perfurações, cortes, mofos ou partes podres.	KG	950	5,47	5.196,50
0004	Abobrinha. Deve estar intacta, não deve apresentar sinais de apodrecimento, não deve estar liberando água, não deve estar em estado avançado de amadurecimento.	KG	950	4,68	4.446,00
0005	Açafrão da Terra em pó. Embalagem de 500g deve	PCT	100	3,08	308,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	estar intacta. Coloração alaranjada e sem misturas.				
0006	ACELGA, deve conter talos e folhas firmes. Com coloração esverdeada. Não devendo estar amareladas ou com manchas pretas ou murchas.	UN	800	7,59	6.072,00
0007	Achocolatado em pó. Embalagem contendo, em torno de, 400g, deve estar intacta. Produto de qualidade superior.	PCT	230	6,46	1.485,80
0008	Açúcar Cristal: classe branco de primeira qualidade, acondicionado em pacote de 5 kg. Embalagem não pode conter danos. Descrição completa: de 1ª. Qualidade, embalado em saco plástico íntegro, resistente, hermeticamente fechado, acondicionadas em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	850	17,30	14.705,00
0009	Adoçante Líquido Sucralose 100mL. Embalagem deve estar intacta.	UN	500	10,61	5.305,00
0010	Água de coco: Embalagem tetrapack de 200 ml. 0% de gordura, 0% de colesterol, nenhum conservante, sem adição de sódio. Produto íntegro, sem estufamento ou amassado.	UN	1000	12,20	12.200,00
0011	Alface Crespa Grande. Deve conter folhas limpas, frescas, livres de manchas amareladas ou escuras ou com aspecto viscoso, bem como as bordas das folhas não devem ter sinal de cor amarronzada ou amarelada.	UN	5200	4,30	22.360,00
0012	Alho cabeças graúdas. Deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, com cabeças firmes e cascas intactas.	KG	650	32,72	21.268,00
0013	Amaciante de carne.	UN	200	24,36	4.872,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Embalagem de 500 gramas. Pacote intacto, sem danos.				
0014	Ameixa: Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, na quantidade exata solicitada. Livre de manchas, não deve estar muito madura, deve estar firme, mas não verde.	KG	300	30,27	9.081,00
0015	Amendoim Torrado e Moído Pacote de aproximadamente 500 g: amendoim descascado, torrado e moído.	PCT	10	8,99	89,90
0016	Amido de Milho. Embalagem de 500g deve estar intacta. Não deve estar com sinais de umidade, sujidade ou quaisquer alterações.	PCT	540	6,61	3.569,40
0017	Apresentado Fatiado. Deve ser entregue fatiado, embalado e em bandejas de isopor com 500g cada. Carne Suína (paleta/pernil), água, sal refinado, proteína de soja, amido, maltodextrina, açúcar refinado, aromas naturais (com cravo, louro e gengibre), espessante carragena, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante, eritobato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservante nitrito de sódio e corante carmin de cochonilha. Alimento resfriado, contendo na embalagem os dados de identificação, procedência, data, quantidade e validade do produto. Registro no SIF, SIM ou SIE e. Alimento tal qual a marca Pif Paf ou similar.	KG	580	29,29	16.988,20
0018	Arroz Branco tipo 1 pacote de 5kg. Subgrupo polido, classe longo fino, 70% grãos inteiros, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de	PCT	1000	21,50	21.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.				
0019	Aveia em Flocos Granulados. Embalagem de 200g deve estar intacta. Alimento sem aspecto murcho, embolorado ou com alguma intercorrência.	UN	450	4,30	1.935,00
0020	Azeite de Oliva extra virgem, com acidez máxima de 1%. Embalagem de vidro ou plástico escuro, contendo, no mínimo, 500mL e deve estar intacta.	UN	400	37,19	14.876,00
0021	Azeitona Verde Sem Caroço Sachê ou Lata. Embalagem deve estar intacta e sem danos.	UN	500	9,55	4.775,00
0022	Bacon Defumado Resfriado até 10°C. Em peça defumada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Registro SIF/DIPOA, SIM ou SIE. Alimento tal qual a marca Pif Paf ou similar.	KG	500	40,53	20.265,00
0023	Banana prata Graúda - - Banana prata graúda - O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, a casca não deve estar bem amarela, apresentando pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média.	KG	750	4,58	3.435,00
0024	Batata Baroa / Salsa, lavada, amarela. Uniforme, inteira, intacta, sem ferimentos e não devem estar esbranquiçadas. Sem apresentar sinais de apodrecimento e não deve	KG	1800	9,51	17.118,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	estar liberando água.				
0025	Batata Inglesa graúda lavada. Deve estar intacta, danos mecânicos, sem apresentar sinais e cheiro de apodrecimento, cascas totalmente íntegras, tamanho médio.	KG	1800	5,13	9.234,00
0026	Batata Palha. Produto alimentício com cor, odor e sabor característico, crocante, totalmente isenta de gordura trans. Embalagem plástica contendo 1kg.	PCT	430	31,18	13.407,40
0027	Berinjela. Deve estar uniforme, intacta, sem sinais de apodrecimento e danos mecânicos, não deve estar liberando água.	KG	500	5,01	2.505,00
0028	Beterraba. Tamanho médio e sem folhas. Deve estar intacta, sem danos ou partes amolecidas e sem apresentar sinais de apodrecimento.	KG	850	5,91	5.023,50
0029	Biscoito Água e Sal. Embalagens em sachês contendo 2 unidades por sachê - em torno de 10g. Embalagem deve estar intacta, biscoito sem aspecto murcho.	UN	8000	2,52	20.160,00
0030	Biscoito Doce Maisena. Pacote de 360g, sabor Maisena e sem recheio. Com ingredientes fortificados, sem ferro e ácido fólico. Embalagem deve estar intacta.	PCT	1200	7,50	9.000,00
0031	Biscoito Maisena. Embalagens em sachês contendo 2 unidades por sachê - em torno de 10g. Embalagem deve estar intacta, biscoito sem aspecto murcho.	UN	8000	21,31	170.480,00
0032	Biscoito Salgado de Polvilho Tradicional. Sem glúten e sem lactose - produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho e sem soja. Embalagem plástica de 300gr deve estar intacta.	PCT	1650	7,24	11.946,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0033	Biscoito Salgado sabor Água e Sal. Pacote de 360g, sabor Água e Sal.. Com ingredientes fortificados, sem ferro e ácido fólico.	PCT	1200	8,47	10.164,00
0034	BRÓCOLIS - Cabeça compacta, pesando, aproximadamente, 500g cada, de tamanho característico considerável, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, coloração verde escura e uniforme. Sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	1000	10,19	10.190,00
0035	Cacau 100% em pó. Embalagem contendo, em torno de, 400g, deve estar intacta. Produto de qualidade superior.	PCT	800	18,70	14.960,00
0036	Canela em pó 100% pura. Embalagem de plástico em torno de 10g, contendo as devidas identificações e deve estar intacta. Coloração amarronzada.	PCT	260	3,80	988,00
0037	Canjica de milho Branco, pacote de aproximadamente 500 g : canjica de milho branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isento de matéria-prima terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15 % de umidade.	UN	30	7,81	234,30
0038	Canjiquinha de milho. Embalagem de, no mínimo, 500g deve estar intacta. Não deve estar com sinais de envelhecida e carunchos.	PCT	430	7,82	3.362,60
0039	Cebola graúda - - Cebola branca extra, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes,	KG	900	9,69	8.721,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.				
0040	Cebolinha (cheiro verde) - - O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas e que tenha sido cultivada organicamente. Em maço com no mínimo 300g	MOLHO	1000	6,00	6.000,00
0041	Cenoura graúda extra de boa qualidade, tamanho grande e coloração alaranjada forte e uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte.	KG	350	9,20	3.220,00
0042	Cereal a base de arroz pré-cozido adicionado de Vitaminas e minerais. Embalagem original com aproximadamente 400g. Similar ou igual ao Mucilon de Arroz, Vitalon sabor arroz ou Nutribom de arroz.	PCT	300	13,03	3.909,00
0043	Cereal a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais. Embalagem original com aproximadamente 400g. Similar ou igual ao Mucilon de milho, Vitalon sabor milho ou Nutribom sabor de milho.	PCT	300	14,24	4.272,00
0044	Chá de Ervas. Embalagem com 10 saquinhos. Sabores: camomila, erva-cidreira, hortelã, erva-doce. Exceto: chá verde, preto e boldo. Embalagem deve estar intacta.	cx	1000	4,72	4.720,00
0045	Cheiro verde desidratado: tempero 100% natural. Embalagem de 100g.	UN	130	9,52	1.237,60
0046	Chicória ou Almeirão ou Escarola. Deve conter folhas	MOLHO	800	4,99	3.992,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	limpas, frescas, livres de manchas amareladas ou escuras ou com aspecto viscoso, bem como as bordas das folhas não devem ter sinal de cor amarronzada ou amarelada.				
0047	Chuchu.. - CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE.	KG	2100	8,33	17.493,00
0048	Coco Ralado em flocos úmido e adoçado. Embalagem de 100g. Contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	PCT	330	12,36	4.078,80
0049	Colorau em pó. Embalagem de 100g deve estar intacta. Coloração avermelhada e sem misturas.	PCT	900	3,27	2.943,00
0050	Couve-flor. Cabeça compacta e fechada de cor branca ou creme, pesando, aproximadamente, 500g cada, fresca, in natura, íntegra, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, coloração característica e uniforme. Sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Se estiver envolvida pelas folhas, devem estar verdes e sem sinais de murchas.	UN	900	11,11	9.999,00
0051	Couve manteiga em molho de, no mínimo, 300g cada. Deve conter folhas verdes escuras, limpas, firmes, frescas, livres de manchas amareladas ou escurecidas ou com aspecto viscoso, bem como as bordas das folhas não devem ter sinal de cor amarronzada ou amarelada.	MOLHO	1780	5,83	10.377,40
0052	Coxa e Sobrecoxa de Frango congelado e embalado a vácuo. Carne de primeira qualidade, totalmente isenta	KG	1200	37,11	44.532,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	de materiais estranhos e coloração atípica que sejam impróprias para consumo e que altere as características naturais. Características organolépticas próprias sem alterações. Pacote de, no mínimo, 1kg. Registro no SIF, SIM ou SIE.				
0053	Creme de cebola. Embalagem sachê de 100g deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	800	8,59	6.872,00
0054	Creme de Leite Integral. Com teor de gordura igual ou inferior a 17%. Embalagem intacta de 200g.	UN	580	12,11	7.023,80
0055	Ervilha em Lata. Embalagem de 200g deve estar intacta. A lata deve estar intacta, sem amassados ou estufados.	UN	500	7,09	3.545,00
0056	Ervilha Seca Verde Partida. Embalagem de, no mínimo, 500g deve estar intacta. Não deve estar com sinais de envelhecida e carunchos.	PCT	350	15,67	5.484,50
0057	Espinafre. Deve apresentar cor verde viva, folhas firmes, compactas, com granulação fina, sem sinais de danos ou murchas. Os molhos devem conter, no mínimo, 200g.	KG	800	7,05	5.640,00
0058	Extrato de Tomate Sachê. Ingredientes básicos: tomates maduros selecionados, sem pele e sem sementes, com conservação isenta de fermentação. Embalagem atóxica, intacta e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UN	770	5,00	3.850,00
0059	Farelo de Aveia. Embalagem de 200g deve estar intacta. Alimento sem aspecto murcho, embolorado ou com alguma intercorrência.	UN	250	16,81	4.202,50
0060	Farinha de aveia: obtida	UN	40	18,30	732,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	através da moagem dos grãos de aveia, rica em fibras, vitaminas e minerais. Embalagem de 500g.				
0061	Farinha de Mandioca branca :Fina, branca, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Farinha de mandioca branca de 1ª qualidade. Pacote de 1kg cada.	KG	30	9,63	288,90
0062	Farinha de Mandioca Torrada. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	540	9,76	5.270,40
0063	Farinha de Milho Amarela. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	800	9,21	7.368,00
0064	Farinha de Rosca. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	500	17,38	8.690,00
0065	Farinha de Trigo Tipo 1, sem fermento, enriquecida com Ferro e Zinco. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	560	6,65	3.724,00
0066	Feijão Carioca. Feijão tipo 1, em sacos plásticos transparentes de 1kg, limpos, isento de sujidades, resistentes que garantam a integridade do feijão até o consumo. Deve estar limpo, sem sujidades, fresco e de ótima qualidade. Alimento de colheita recente.	PCT	1900	12,37	23.503,00
0067	Feijão Preto. Feijão tipo 1,	PCT	480	11,82	5.673,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	classe preto. Embalagens de 1kg em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.				
0068	FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG COLHEITA RECENTE DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, SEM SUJIDADES, TERRA, PEDRAS E/OU OUTROS DETRITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM RÓTULO.	PCT	110	13,22	1.454,20
0069	Fermento químico em pó instantâneo. Não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de plástico atóxico e resistente, inviolável e perfeitamente lacrada, não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, perfurações ou outros indícios de alteração, contaminação e/ou deterioração do produto, contendo 250g.	UN	440	10,08	4.435,20
0070	Filé de merluza. Filés finos e congelados. Embalagem à vácuo. Alimento com características íntegras, odor e coloração normais. Registro SIF, SIM ou SIE.	KG	800	63,02	50.416,00
0071	Filé de Peito de Frango Congelado a -18°C. Com adição de água, no máximo 6%, sem adição de temperos. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa,	KG	2050	28,77	58.978,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	cor e cheiro próprio. Características organolépticas próprias sem alterações. Embalagens íntegras, com identificação do produto, peso e data de validade. Registro no SIF, SIM ou SIE. Pacote de, no mínimo, 1kg.				
0072	Fubá Mimoso - Fubá de milho amarelo -. Feito com farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg deve conter registro de data de fabricação, peso e validade estampada no seu rótulo.	PCT	450	6,30	2.835,00
0073	Gelatina em Pó Diet. Em embalagens individuais e em bom estado de conservação: livre de sujidades. Devem estar reembaladas por caixinhas de papelão íntegras, de 20g cada. Sabor morango ou limão ou uva ou abacaxi.	UN	400	3,66	1.464,00
0074	Gelatina em Pó. Em embalagens individuais e em bom estado de conservação: livre de sujidades. Devem estar reembaladas por caixinhas de papelão íntegras, de 20g cada. Sabor morango ou limão ou uva ou abacaxi.	UN	400	2,17	868,00
0075	GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	KG	150	12,92	1.938,00
0076	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO,	PCT	20	10,70	214,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. (Embalagem de aproximadamente 1kg)				
0077	Inhame: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	1000	14,31	14.310,00
0078	logurte Diet nos sabores morango, ameixa e salada de frutas. Embalagem de 1L deve estar intacta, totalmente próprio para consumo.	L	400	22,94	9.176,00
0079	logurte integral nos sabores morango, ameixa e salada de frutas. Embalagem de 1L deve estar intacta, totalmente próprio para consumo.	L	850	19,93	16.940,50
0080	Jiló: Produto de boa qualidade e sem sinais amarelados, rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, sendo esverdeado com cabo firme e compacto.	KG	500	8,83	4.415,00
0081	Lagarto: carne bovina, peça contendo 1 kg. Carne de primeira qualidade, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1400	49,42	69.188,00
0082	Laranja Pera tamanho médio. Deve estar intacta, com a casca lisa e uniforme e não deve apresentar sinais de	KG	600	6,42	3.852,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	apodrecimento.				
0083	LEITE CONDENSADO: PRODUTO LACTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA AGUA DO LEITE ADICIONADO DE AÇUCAR, APRESENTANDO CONSISTENCIA VISCOSA, COR BRANCA-CREMOSA, SABOR DOCE CARACTERISTICO, SEM GRUMOS OU IMPUREZAS. DEVE CUMPRIR NORMAS DA ANVISA/MAPA, COM EMBALAGEM INTACTA, ROTULAGEM ADQUADA E VALIDADE MINIMA DE 6 A 12 NESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	100	9,77	977,00
0084	Leite Desnatado UHT 0% gordura. Embalagem Tetrapak 1L intacta e sem danos.	L	1200	8,13	9.756,00
0085	Leite em pó: Leite integral, fosfato tricálcio, vitaminas A, C, D e E, ferro e zinco e emulsificante lecitina de soja. Pacotes de aproximadamente 400g. Qualidade superior ou igual a Itambé.	PCT	200	19,36	3.872,00
0086	Leite Integral UHT com 3% de gordura. Embalagem Tetrapak 1L intacta e sem danos.	L	1720	10,67	18.352,40
0087	Leite integral UHT Zero Lactose. Embalagem Tetrapak 1L intacta e sem danos	L	600	11,00	6.600,00
0088	Lentilha pacote de 500gr, de 1ª qualidade, nova, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 500g e embalagem secundária plástica resistente com registro do ministério da agricultura.	PCT	40	10,90	436,00
0089	Limão-Taiti tamanho médio. Deve estar intacto, com a casca lisa e uniforme e não	KG	400	6,80	2.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	deve apresentar sinais de apodrecimento.				
0090	Linguiça Calabresa Tradicional. Pacote de, no mínimo, 1kg. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Similar ou igual às marcas Sadia e Perdigão. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	600	39,57	23.742,00
0091	Linguiça Paio. Pacote de, no mínimo, 1kg. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Alimento tal qual à marca Pif Paf ou similar. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	300	47,44	14.232,00
0092	Lombo suíno. Deve estar embalado em porções de 1kg, com o mínimo de gordura e características integras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, embalada à vácuo, congelada à 12 graus celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1450	33,27	48.241,50
0093	Louro em folhas. Embalagem de plástico em torno de 12g, contendo as devidas identificações. Isento de sujidades, parasitas e material estranho. Sem	PCT	230	3,90	897,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	aspecto de envelhecido.				
0094	Maçã Fuji Nacional. Tamanho médio, casca íntegra, coloração avermelhada típica, sem pontos escuros, sem amassados ou danos mecânicos.	KG	700	18,34	12.838,00
0095	Macarrão Espaguete nº 8 com ovos. Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica com, no mínimo, 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.	PCT	750	6,40	4.800,00
0096	Macarrão Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica com, no mínimo, 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.	PCT	560	7,69	4.306,40
0097	Macarrão Parafuso. Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica com, no mínimo, 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.	PCT	500	6,00	3.000,00
0098	Maionese. Pote de 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico,	UN	500	9,26	4.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo. Ômega 3 e sem gorduras trans e glúten. Marca tal qual Hellmann's, Predileta ou de qualidade superior.				
0099	Mamão Papaya. Semi-maduro, aspecto firme, tamanho médio, sem pontos escuros, sem partes amolecidas decorrentes de apodrecimento ou danos físicos e mecânicos.	KG	650	14,11	9.171,50
0100	Mandioca, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como: rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do alimento. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela clara e de aspecto fresco.	KG	1280	10,30	13.184,00
0101	MANDIOCA DESCASCADA TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES MÉDIAS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA. EMBALADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	2050	10,44	21.402,00
0102	Manga. Semi-madura, aspecto firme, tamanho médio, sem pontos escuros, sem partes amolecidas decorrentes de apodrecimento ou danos físicos e mecânicos.	KG	700	9,63	6.741,00
0103	Manteiga de primeira qualidade com sal.	UN	900	17,29	15.561,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Embalagem deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize. Embalagem de 200 gramas.				
0104	Margarina com sal. Teor de gordura acima de 80% - pote de 500g similar à Qualy. Embalagem deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	700	11,64	8.148,00
0105	Margarina sem sal. Teor de gordura acima de 80% - pote de 500g similar à Qualy. Embalagem deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	880	11,66	10.260,80
0106	Massa para Lasanha com ovos. Embalagem de 500g deve estar intacta. Sem carunchos ou qualquer intercorrência.	PCT	300	9,58	2.874,00
0107	Melancia Graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, devendo ser firme, lustrosa, de cor típica, sem pontos amolecidos e sem manchas escuras.	KG	1100	6,49	7.139,00
0108	Melão. Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e são,	KG	500	9,90	4.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, devendo ser firme, lustrosa, de cor típica, sem pontos amolecidos e sem manchas escuras.				
0109	- Milho de Pipoca Descrição Completa: Milho de Pipoca - classe A - pacote de 500g	PCT	30	4,49	134,70
0110	Milho Verde Lata em conserva de água e sal. Peso drenado de 200g. Embalagem deve estar intacta e sem danos.	UN	620	4,72	2.926,40
0111	MOLHO DE PIMENTA 150ML - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA	UN	100	5,04	504,00
0112	Molho Shoyo 960ml.. - Molho shoyo concentrado 960 ml	UN	500	17,60	8.800,00
0113	Moranga Japonesa - Moranga japonesa/cabotiá. O produto precisa ter a casca firme. Sem sinais de apodrecimento.	KG	800	6,00	4.800,00
0114	Músculo Bovino Tipo corte em pedaços. Embalagem de 1kg. Deve estar com o mínimo de gordura e características íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1600	42,31	67.696,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0115	Óleo de Soja 100% natural. Elaborado com grãos selecionados e filtrado cinco vezes para garantir sua pureza. Embalagens de 900ml cada.	UN	970	9,12	8.846,40
0116	Orégano. Embalagem em torno de 10g deve estar intacta, isenta de sujidades, parasitas e material estranho. Sem aspecto de envelhecido.	PCT	230	2,57	591,10
0117	Ovo Extra Branco. Deve estar em perfeito estado, sem o mínimo de rachadura na casca, sem odores desagradáveis e sem coloração atípica.	DZ	750	14,77	11.077,50
0118	- Paleta Bovina. Tipo de corte em pedaço. Embalagem de 1kg. Deve estar com o mínimo de gordura e características íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	850	51,20	43.520,00
0119	Patinho bovino moído. Carne patinho congelada, tipo de corte moído. Carne de primeira qualidade, com, no máximo, 10% de sebo e gordura. Totalmente isenta de materiais estranhos e coloração atípica que sejam impróprias para consumo e que altere as características naturais. Características organolépticas próprias sem alterações. Registro no SIF, SIM e SIE. Embalagem contendo aproximadamente 1Kg.	KG	1850	51,63	95.515,50
0120	Patinho Bovino. Tipo de corte em bife. Embalagem de 1kg. Deve estar com o mínimo de gordura e características íntegras, como odor e coloração normais. Carne de	KG	1600	59,30	94.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	primeira qualidade, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.				
0121	PEPINO caipira: frutos firmes com casca brilhante, verde claro com estrias branca e casca lisa. Sem aspecto de danos ou apodrecimento.	KG	600	7,56	4.536,00
0122	Pera. Deve estar intacta, não deve apresentar sinais de apodrecimento, livre de manchas, deve estar firme (não completamente madura e não verde).	KG	500	14,86	7.430,00
0123	Pernil suíno. Deve estar com o mínimo de gordura e características Íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, embalada à vácuo, congeladas à 12 graus célsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	600	30,07	18.042,00
0124	Pimentão verde : produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa.	KG	550	11,64	6.402,00
0125	Pó de café. Café torrado, moído, com embalagem de alto vácuo e laminada. Torração escura, moagem média, intensidade 10, tipo superior, sabor 100% arábico, não podendo apresentar grãos tipo conilon/robusta, acondicionado em caixa contendo pacotes de 500 gramas, com as características de Escala	PCT	1950	37,52	73.164,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Sensorial de Qualidade do Café: mínima, entre 6,0 a 7,2 (Café Superior), a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, ou por laboratório credenciado pelo INMETRO ou MAPA, comprovando as características mínimas do café. A data de validade, o tipo de café e a data de fabricação devem constar impressos na embalagem. Qualidade tal qual às marcas Melitta, 3 Corações, Pilão.				
0126	Polpa de Fruta Para Suco. 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta. Congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, transparente. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas normas regulamentadoras. Disponibilidade nos sabores: morango, acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá, abacaxi.	KG	1280	28,67	36.697,60
0127	- Polvilho Azedo Descrição completa: Polvilho azedo derivado da mandioca pct de 01 kg	PCT	80	9,56	764,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0128	Queijo Mussarela Fatiado. Deve ser entregue fatiado e embalado com 1kg cada, com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro de qualidade. Entregue em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Tal qual a marca Porto Alegre.	KG	700	44,14	30.898,00
0129	Queijo Parmesão Ralado. Embalagem de 50gr deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	600	6,43	3.858,00
0130	Quiabo: produto íntegro, esverdeado, sem sinais de apodrecimento.	KG	500	13,81	6.905,00
0131	Repolho branco. Deve estar íntegro, sem sinais de apodrecimento e qualquer outra condição que prejudique o consumo. Pesando cerca de 900 gramas cada, sem folhagens, em tamanho médio ou grande e cor típica.	KG	870	4,69	4.080,30
0132	Repolho roxo. Deve estar íntegro, sem sinais de apodrecimento e qualquer outra condição que prejudique o consumo. Pesando cerca de 900 gramas cada, sem folhagens, em tamanho médio ou grande e cor típica.	KG	610	5,35	3.263,50
0133	Rúcula. Deve apresentar cor verde viva, folhas firmes, compactas, com granulação fina, sem sinais de danos ou murchas. Os molhos devem conter, no mínimo, 200g.	MOLHO	800	4,62	3.696,00
0134	Sal Refinado: extra iodado, embalagem de 1kg plástica transparente, limpa, isenta de sujidades, não violada, resistente e que garanta a	KG	550	2,42	1.331,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	integridade do produto até o momento do consumo. Sem sinais de umidade.				
0135	Salsicha tipo hot-dog, com peso de, aproximadamente, 40g. Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. A análise físico-química deverá apresentar as seguintes percentagens: amido: máximo de 2%; carboidratos totais: máximo de 7%; gordura: máximo de 20%; cloreto de sódio: máximo de 2%; umidade: máximo de 65% proteína: mínimo de 12%. Pacote de 3kg. Produto congelado. Embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	60	28,60	1.716,00
0136	Salsinha. Precisa ser fresco, com cor verde profunda e aparência viçosa. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas e cultivadas organicamente. Em maço com no mínimo 300g.	MOLHO	700	5,72	4.004,00
0137	Sanitizante para hortifruti - desinfetante concentrado em pó, germicida para frutas, verduras e legumes. Embalagem contendo 5Kg. Qualidade similar ou superior a marca Cloroveg.	UN	2	94,00	188,00
0138	Suco de Abacaxi concentrado	L	500	20,74	10.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta				
0139	Suco de Caju concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta.	L	500	12,49	6.245,00
0140	Suco de Goiaba concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta.	L	500	14,62	7.310,00
0141	Suco de Maracujá concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta.	L	500	17,93	8.965,00
0142	TANGERINA: De Primeira. Da variedade: Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Col. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	KG	150	1,81	271,50
0143	Tomate semi-maduro. Deve estar firme, sem manchas de apodrecimento, partes amolecidas, amassadas ou perfurados. Não deve estar verde demais, não deve estar maduro demais.	KG	1280	8,67	11.097,60
0144	Torrada Integral. Embalagens em sachês contendo 2 unidades por sachê - em torno de 10g. Embalagem deve estar intacta, biscoito sem aspecto murcho.	UN	6000	1,70	10.200,00
0145	Trigo para Quibe. Pacote com	PCT	580	7,23	4.193,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	500g. Embalagem deve estar intacta, sem presença de corpos estranhos que alterem a qualidade do alimento data de validade, lote e fabricação.				
0146	Uva Passas - Descrição : sem caroço, embalagem com 1 kg hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	KG	100	41,01	4.101,00
0147	Uva verde sem semente. Deve estar com a cor verde viva e as características íntegras, sem danos físicos/mecânicos, sem sinais de apodrecimento e em cachos firmes.	KG	500	14,04	7.020,00
0148	Vagem comprida - As vagens devem ser firmes, com as pontas verdes e sem machucados.	KG	650	11,82	7.683,00
0149	Vinagre de maçã. Embalagem de 1L deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	L	520	7,04	3.660,80

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.844.663,20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	Abacate: tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	KG	400			
0002	Abacaxi: Graúdo são e fresco, sem danificações, livres de enfermidades, sem lesão física e ou mecânica que afete sua aparência e aspecto sensorial Descrição completa: Abacaxi graúdo - Abacaxi tamanho médio - O produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas	UN	600			
0003	Abóbora madura: de primeira qualidade, intacta, sem defeitos, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimento ou parasitas. Não podendo apresentar perfurações, cortes, mofo ou	KG	950			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	partes podres.					
0004	Abobrinha. Deve estar intacta, não deve apresentar sinais de apodrecimento, não deve estar liberando água, não deve estar em estado avançado de amadurecimento.	KG	950			
0005	Açafrão da Terra em pó. Embalagem de 500g deve estar intacta. Coloração alaranjada e sem misturas.	PCT	100			
0006	ACELGA, deve conter talos e folhas firmes. Com coloração esverdeada. Não devendo estar amareladas ou com manchas pretas ou murchas.	UN	800			
0007	Achocolatado em pó. Embalagem contendo, em torno de, 400g, deve estar intacta. Produto de qualidade superior.	PCT	230			
0008	Açúcar Cristal: classe branco de primeira qualidade, acondicionado em pacote de 5 kg. Embalagem não pode conter danos. Descrição completa: de 1ª. Qualidade, embalado em saco plástico íntegro, resistente, hermeticamente fechado, acondicionadas em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	850			
0009	Adoçante Líquido Sucralose 100mL. Embalagem deve estar intacta.	UN	500			
0010	Água de coco: Embalagem tetrapack de 200 ml. 0% de gordura, 0% de colesterol, nenhum conservante, sem adição de sódio. Produto íntegro, sem estufamento ou amassado.	UN	1000			
0011	Alface Crespa Grande. Deve conter folhas limpas, frescas, livres de manchas amareladas ou escuras ou com aspecto viscoso, bem como as bordas das folhas não devem ter sinal de cor amarronzada ou amarelada.	UN	5200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0012	Alho cabeças graúdas. Deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, com cabeças firmes e cascas intactas.	KG	650			
0013	Amaciante de carne. Embalagem de 500 gramas. Pacote intacto, sem danos.	UN	200			
0014	Ameixa: Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, na quantidade exata solicitada. Livre de manchas, não deve estar muito madura, deve estar firme, mas não verde.	KG	300			
0015	Amendoim Torrado e Moído Pacote de aproximadamente 500 g: amendoim descascado, torrado e moído.	PCT	10			
0016	Amido de Milho. Embalagem de 500g deve estar intacta. Não deve estar com sinais de umidade, sujidade ou quaisquer alterações.	PCT	540			
0017	Apresuntado Fatiado. Deve ser entregue fatiado, embalado e em bandejas de isopor com 500g cada. Carne Suína (paleta/pernil), água, sal refinado, proteína de soja, amido, maltodextrina, açúcar refinado, aromas naturais (com cravo, louro e gengibre), espessante carragena, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante, eritobato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservante nitrito de sódio e corante carmin de cochonilha. Alimento resfriado, contendo na embalagem os dados de identificação, procedência, data, quantidade e validade do produto. Registro no SIF, SIM ou SIE e. Alimento tal qual a marca Pif Paf ou similar.	KG	580			
0018	Arroz Branco tipo 1 pacote de 5kg. Subgrupo polido, classe longo fino, 70% grãos inteiros, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do	PCT	1000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.					
0019	Aveia em Flocos Granulados. Embalagem de 200g deve estar intacta. Alimento sem aspecto murcho, embolorado ou com alguma intercorrência.	UN	450			
0020	Azeite de Oliva extra virgem, com acidez máxima de 1%. Embalagem de vidro ou plástico escuro, contendo, no mínimo, 500mL e deve estar intacta.	UN	400			
0021	Azeitona Verde Sem Caroço Sachê ou Lata. Embalagem deve estar intacta e sem danos.	UN	500			
0022	Bacon Defumado Resfriado até 10°C. Em peça defumada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Registro SIF/DIPOA, SIM ou SIE. Alimento tal qual a marca Pif Paf ou similar.	KG	500			
0023	Banana prata Graúda - - Banana prata graúda - O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, a casca não deve estar bem amarela, apresentando pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média.	KG	750			
0024	Batata Baroa / Salsa, lavada, amarela. Uniforme, inteira, intacta, sem ferimentos e não devem estar esbranquiçadas. Sem apresentar sinais de apodrecimento e não deve estar liberando água.	KG	1800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0025	Batata Inglesa graúda lavada. Deve estar intacta, danos mecânicos, sem apresentar sinais e cheiro de apodrecimento, cascas totalmente íntegras, tamanho médio.	KG	1800			
0026	Batata Palha. Produto alimentício com cor, odor e sabor característico, crocante, totalmente isenta de gordura trans. Embalagem plástica contendo 1kg.	PCT	430			
0027	Berinjela. Deve estar uniforme, intacta, sem sinais de apodrecimento e danos mecânicos, não deve estar liberando água.	KG	500			
0028	Beterraba. Tamanho médio e sem folhas. Deve estar intacta, sem danos ou partes amolecidas e sem apresentar sinais de apodrecimento.	KG	850			
0029	Biscoito Água e Sal. Embalagens em sachês contendo 2 unidades por sachê - em torno de 10g. Embalagem deve estar intacta, biscoito sem aspecto murcho.	UN	8000			
0030	Biscoito Doce Maisena. Pacote de 360g, sabor Maisena e sem recheio. Com ingredientes fortificados, sem ferro e ácido fólico. Embalagem deve estar intacta.	PCT	1200			
0031	Biscoito Maisena. Embalagens em sachês contendo 2 unidades por sachê - em torno de 10g. Embalagem deve estar intacta, biscoito sem aspecto murcho.	UN	8000			
0032	Biscoito Salgado de Polvilho Tradicional. Sem glúten e sem lactose - produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho e sem soja. Embalagem plástica de 300gr deve estar intacta.	PCT	1650			
0033	Biscoito Salgado sabor Água e Sal. Pacote de 360g, sabor Água e Sal.. Com ingredientes fortificados, sem ferro e ácido fólico.	PCT	1200			
0034	BRÓCOLIS - Cabeça compacta,	UN	1000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	pesando, aproximadamente, 500g cada, de tamanho característico considerável, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, coloração verde escura e uniforme. Sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.					
0035	Cacau 100% em pó. Embalagem contendo, em torno de, 400g, deve estar intacta. Produto de qualidade superior.	PCT	800			
0036	Canela em pó 100% pura. Embalagem de plástico em torno de 10g, contendo as devidas identificações e deve estar intacta. Coloração amarronzada.	PCT	260			
0037	Canjica de milho Branco, pacote de aproximadamente 500 g : canjica de milho branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isento de matéria-prima terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15 % de umidade.	UN	30			
0038	Canjiquinha de milho. Embalagem de, no mínimo, 500g deve estar intacta. Não deve estar com sinais de envelhecida e carunchos.	PCT	430			
0039	Cebola graúda - - Cebola branca extra, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	900			
0040	Cebolinha (cheiro verde) - - O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas e que tenha sido	MOLHO	1000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	cultivada organicamente. Em maço com no mínimo 300g					
0041	Cenoura graúda extra de boa qualidade, tamanho grande e coloração alaranjada forte e uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte.	KG	350			
0042	Cereal a base de arroz pré-cozido adicionado de Vitaminas e minerais. Embalagem original com aproximadamente 400g. Similar ou igual ao Mucilon de Arroz, Vitalon sabor arroz ou Nutribom de arroz.	PCT	300			
0043	Cereal a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais. Embalagem original com aproximadamente 400g. Similar ou igual ao Mucilon de milho, Vitalon sabor milho ou Nutribom sabor de milho.	PCT	300			
0044	Chá de Ervas. Embalagem com 10 saquinhos. Sabores: camomila, erva-cidreira, hortelã, erva-doce. Exceto: chá verde, preto e boldo. Embalagem deve estar intacta.	cx	1000			
0045	Cheiro verde desidratado: tempero 100% natural. Embalagem de 100g.	UN	130			
0046	Chicória ou Almeirão ou Escarola. Deve conter folhas limpas, frescas, livres de manchas amareladas ou escuras ou com aspecto viscoso, bem como as bordas das folhas não devem ter sinal de cor amarronzada ou amarelada.	MOLHO	800			
0047	Chuchu.. - CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE.	KG	2100			
0048	Coco Ralado em flocos úmido e adoçado. Embalagem de 100g.	PCT	330			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.					
0049	Colorau em pó. Embalagem de 100g deve estar intacta. Coloração avermelhada e sem misturas.	PCT	900			
0050	Couve-flor. Cabeça compacta e fechada de cor branca ou creme, pesando, aproximadamente, 500g cada, fresca, in natura, íntegra, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície, coloração característica e uniforme. Sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Se estiver envolvida pelas folhas, devem estar verdes e sem sinais de murchas.	UN	900			
0051	Couve manteiga em molho de, no mínimo, 300g cada. Deve conter folhas verdes escuras, limpas, firmes, frescas, livres de manchas amareladas ou escurecidas ou com aspecto viscoso, bem como as bordas das folhas não devem ter sinal de cor amarronzada ou amarelada.	MOLHO	1780			
0052	Coxa e Sobrecoxa de Frango congelado e embalado a vácuo. Carne de primeira qualidade, totalmente isenta de materiais estranhos e coloração atípica que sejam impróprias para consumo e que altere as características naturais. Características organolépticas próprias sem alterações. Pacote de, no mínimo, 1kg. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1200			
0053	Creme de cebola. Embalagem sachê de 100g deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	800			
0054	Creme de Leite Integral. Com teor de gordura igual ou inferior a 17%. Embalagem intacta de 200g.	UN	580			
0055	Ervilha em Lata. Embalagem de 200g deve estar intacta. A lata	UN	500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	deve estar intacta, sem amassados ou estufados.					
0056	Ervilha Seca Verde Partida. Embalagem de, no mínimo, 500g deve estar intacta. Não deve estar com sinais de envelhecida e carunchos.	PCT	350			
0057	Espinafre. Deve apresentar cor verde viva, folhas firmes, compactas, com granulação fina, sem sinais de danos ou murchas. Os molhos devem conter, no mínimo, 200g.	KG	800			
0058	Extrato de Tomate Sachê. Ingredientes básicos: tomates maduros selecionados, sem pele e sem sementes, com conservação isenta de fermentação. Embalagem atóxica, intacta e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UN	770			
0059	Farelo de Aveia. Embalagem de 200g deve estar intacta. Alimento sem aspecto murcho, embolorado ou com alguma intercorrência.	UN	250			
0060	Farinha de aveia: obtida através da moagem dos grãos de aveia, rica em fibras, vitaminas e minerais. Embalagem de 500g.	UN	40			
0061	Farinha de Mandioca branca :Fina, branca, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Farinha de mandioca branca de 1ª qualidade. Pacote de 1kg cada.	KG	30			
0062	Farinha de Mandioca Torrada. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com	PCT	540			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	sinais que a inutilize e grumos.					
0063	Farinha de Milho Amarela. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	800			
0064	Farinha de Rosca. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	500			
0065	Farinha de Trigo Tipo 1, sem fermento, enriquecida com Ferro e Zinco. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	560			
0066	Feijão Carioca. Feijão tipo 1, em sacos plásticos transparentes de 1kg, limpos, isento de sujidades, resistentes que garantam a integridade do feijão até o consumo. Deve estar limpo, sem sujidades, fresco e de ótima qualidade. Alimento de colheita recente.	PCT	1900			
0067	Feijão Preto. Feijão tipo 1, classe preto. Embalagens de 1kg em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	480			
0068	FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG COLHEITA RECENTE DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, SEM SUJIDADES, TERRA, PEDRAS E/OU OUTROS DETRITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM RÓTULO.	PCT	110			
0069	Fermento químico em pó	UN	440			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	instantâneo. Não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de plástico atóxico e resistente, inviolável e perfeitamente lacrada, não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, perfurações ou outros indícios de alteração, contaminação e/ou deterioração do produto, contendo 250g.					
0070	Filé de merluza. Filés finos e congelados. Embalagem à vácuo. Alimento com características íntegras, odor e coloração normais. Registro SIF, SIM ou SIE.	KG	800			
0071	Filé de Peito de Frango Congelado a -18°C. Com adição de água, no máximo 6%, sem adição de temperos. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor e cheiro próprio. Características organolépticas próprias sem alterações. Embalagens íntegras, com identificação do produto, peso e data de validade. Registro no SIF, SIM ou SIE. Pacote de, no mínimo, 1kg.	KG	2050			
0072	Fubá Mimoso - Fubá de milho amarelo -. Feito com farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg deve conter registro de data de fabricação, peso e validade estampada no seu rótulo.	PCT	450			
0073	Gelatina em Pó Diet. Em embalagens individuais e em bom estado de conservação: livre de sujidades. Devem estar reembaladas por caixinhas de papelão íntegras, de 20g cada. Sabor morango ou limão ou uva ou abacaxi.	UN	400			
0074	Gelatina em Pó. Em embalagens individuais e em bom estado de conservação: livre de sujidades. Devem estar reembaladas por caixinhas de papelão íntegras, de 20g cada. Sabor morango ou limão ou uva ou abacaxi.	UN	400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0075	GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	KG	150			
0076	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. (Embalagem de aproximadamente 1kg)	PCT	20			
0077	Inhame: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	1000			
0078	logurte Diet nos sabores morango, ameixa e salada de frutas. Embalagem de 1L deve estar intacta, totalmente próprio para consumo.	L	400			
0079	logurte integral nos sabores morango, ameixa e salada de frutas. Embalagem de 1L deve estar intacta, totalmente próprio para consumo.	L	850			
0080	Jiló: Produto de boa qualidade e sem sinais amarelados, rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, sendo esverdeado com cabo firme e compacto.	KG	500			
0081	Lagarto: carne bovina, peça	KG	1400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	contendo 1 kg. Carne de primeira qualidade, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registo no SIF, SIM ou SIE.					
0082	Laranja Pera tamanho médio. Deve estar intacta, com a casca lisa e uniforme e não deve apresentar sinais de apodrecimento.	KG	600			
0083	LEITE CONDENSADO: PRODUTO LACTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA AGUA DO LEITE ADICIONADO DE AÇUCAR, APRESENTANDO CONSISTENCIA VISCOSA, COR BRANCA-CREMOSA, SABOR DOCE CARACTERISTICO, SEM GRUMOS OU IMPUREZAS. DEVE CUMPRIR NORMAS DA ANVISA/MAPA, COM EMBALAGEM INTACTA, ROTULAGEM ADQUADA E VALIDADE MINIMA DE 6 A 12 NESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	100			
0084	Leite Desnatado UHT 0% gordura. Embalagem Tetrapak 1L intacta e sem danos.	L	1200			
0085	Leite em pó: Leite integral, fosfato tricálcio, vitaminas A, C, D e E, ferro e zinco e emulsificante lecitina de soja. Pacotes de aproximadamente 400g. Qualidade superior ou igual a Itambé.	PCT	200			
0086	Leite Integral UHT com 3% de gordura. Embalagem Tetrapak 1L intacta e sem danos.	L	1720			
0087	Leite integral UHT Zero Lactose. Embalagem Tetrapak 1L intacta e sem danos	L	600			
0088	Lentilha pacote de 500gr, de 1ª qualidade, nova, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento	PCT	40			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 500g e embalagem secundária plástica resistente com registro do ministério da agricultura.					
0089	Limão-Taiti tamanho médio. Deve estar intacto, com a casca lisa e uniforme e não deve apresentar sinais de apodrecimento.	KG	400			
0090	Linguiça Calabresa Tradicional. Pacote de, no mínimo, 1kg. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Similar ou igual às marcas Sadia e Perdigão. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	600			
0091	Linguiça Paio. Pacote de, no mínimo, 1kg. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Alimento tal qual à marca Pif Paf ou similar. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	300			
0092	Lombo suíno. Deve estar embalado em porções de 1kg, com o mínimo de gordura e características integras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, embalada à vácuo, congelada à 12 graus célsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1450			
0093	Louro em folhas. Embalagem de plástico em torno de 12g,	PCT	230			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	contendo as devidas identificações. Isento de sujidades, parasitas e material estranho. Sem aspecto de envelhecido.					
0094	Maçã Fuji Nacional. Tamanho médio, casca íntegra, coloração avermelhada típica, sem pontos escuros, sem amassados ou danos mecânicos.	KG	700			
0095	Macarrão Espaguete nº 8 com ovos. Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica com, no mínimo, 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.	PCT	750			
0096	Macarrão Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica com, no mínimo, 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.	PCT	560			
0097	Macarrão Parafuso. Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica com, no mínimo, 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.	PCT	500			
0098	Maionese. Pote de 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA	UN	500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo. Ômega 3 e sem gorduras trans e glúten. Marca tal qual Hellmann's, Predileta ou de qualidade superior.					
0099	Mamão Papaya. Semi-maduro, aspecto firme, tamanho médio, sem pontos escuros, sem partes amolecidas decorrentes de apodrecimento ou danos físicos e mecânicos.	KG	650			
0100	Mandioca, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como: rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do alimento. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela clara e de aspecto fresco.	KG	1280			
0101	MANDIOCA DESCASCADA TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES MÉDIAS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA. EMBALADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	2050			
0102	Manga. Semi-madura, aspecto firme, tamanho médio, sem pontos escuros, sem partes amolecidas decorrentes de apodrecimento ou danos físicos e mecânicos.	KG	700			
0103	Manteiga de primeira qualidade com sal. Embalagem deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize. Embalagem de 200 gramas.	UN	900			
0104	Margarina com sal. Teor de gordura acima de 80% - pote de 500g similar à Qualy. Embalagem deve estar intacta, contendo as devidas	UN	700			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.					
0105	Margarina sem sal. Teor de gordura acima de 80% - pote de 500g similar à Qualy. Embalagem deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	880			
0106	Massa para Lasanha com ovos. Embalagem de 500g deve estar intacta. Sem carunchos ou qualquer intercorrência.	PCT	300			
0107	Melancia Graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, devendo ser firme, lustrosa, de cor típica, sem pontos amolecidos e sem manchas escuras.	KG	1100			
0108	Melão. Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, devendo	KG	500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ser firme, lustrosa, de cor típica, sem pontos amolecidos e sem manchas escuras.					
0109	- Milho de Pipoca Descrição Completa: Milho de Pipoca - classe A - pacote de 500g	PCT	30			
0110	Milho Verde Lata em conserva de água e sal. Peso drenado de 200g. Embalagem deve estar intacta e sem danos.	UN	620			
0111	MOLHO DE PIMENTA 150ML - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA	UN	100			
0112	Molho Shoyo 960ml.. - Molho shoyo concentrado 960 ml	UN	500			
0113	Moranga Japonesa - Moranga japonesa/cabotiá. O produto precisa ter a casca firme. Sem sinais de apodrecimento.	KG	800			
0114	Músculo Bovino Tipo corte em pedaços. Embalagem de 1kg. Deve estar com o mínimo de gordura e características íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1600			
0115	Óleo de Soja 100% natural. Elaborado com grãos selecionados e filtrado cinco vezes para garantir sua pureza. Embalagens de 900ml cada.	UN	970			
0116	Orégano. Embalagem em torno de 10g deve estar intacta, isenta de sujidades, parasitas e material estranho. Sem aspecto de envelhecido.	PCT	230			
0117	Ovo Extra Branco. Deve estar em perfeito estado, sem o mínimo de rachadura na casca, sem odores desagradáveis e sem coloração atípica.	DZ	750			
0118	- Paleta Bovina. Tipo de corte em pedaço. Embalagem de 1kg. Deve estar com o mínimo de	KG	850			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	gordura e características íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.					
0119	Patinho bovino moído. Carne patinho congelada, tipo de corte moído. Carne de primeira qualidade, com, no máximo, 10% de sebo e gordura. Totalmente isenta de materiais estranhos e coloração atípica que sejam impróprias para consumo e que altere as características naturais. Características organolépticas próprias sem alterações. Registro no SIF, SIM e SIE. Embalagem contendo aproximadamente 1Kg.	KG	1850			
0120	Patinho Bovino. Tipo de corte em bife. Embalagem de 1kg. Deve estar com o mínimo de gordura e características íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1600			
0121	PEPINO caipira: frutos firmes com casca brilhante, verde claro com estrias branca e casca lisa. Sem aspecto de danos ou apodrecimento.	KG	600			
0122	Pera. Deve estar intacta, não deve apresentar sinais de apodrecimento, livre de manchas, deve estar firme (não completamente madura e não verde).	KG	500			
0123	Pernil suíno. Deve estar com o mínimo de gordura e características íntegras, como odor e coloração normais. Carne	KG	600			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	de primeira qualidade, embalada à vácuo, congeladas à 12 graus célsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.					
0124	Pimentão verde : produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa.	KG	550			
0125	Pó de café. Café torrado, moído, com embalagem de alto vácuo e laminada. Torração escura, moagem média, intensidade 10, tipo superior, sabor 100% arábico, não podendo apresentar grãos tipo conilon/robusta, acondicionado em caixa contendo pacotes de 500 gramas, com as características de Escala Sensorial de Qualidade do Café: mínima, entre 6,0 a 7,2 (Café Superior), a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, ou por laboratório credenciado pelo INMETRO ou MAPA, comprovando as características mínimas do café. A data de validade, o tipo de café e a data de fabricação devem constar impressos na embalagem. Qualidade tal qual às marcas Melitta, 3 Corações, Pilão.	PCT	1950			
0126	Polpa de Fruta Para Suco. 100% natural, obtida de frutos sadios e	KG	1280			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	maturação plena, através de processos específicos a cada fruta. Congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, transparente. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas normas regulamentadoras. Disponibilidade nos sabores: morango, acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá, abacaxi.					
0127	- Polvilho Azedo Descrição completa: Polvilho azedo derivado da mandioca pct de 01 kg	PCT	80			
0128	Queijo Mussarela Fatiado. Deve ser entregue fatiado e embalado com 1kg cada, com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro de qualidade. Entregue em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Tal qual a marca Porto Alegre.	KG	700			
0129	Queijo Parmesão Ralado. Embalagem de 50gr deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	600			
0130	Quiabo: produto íntegro, esverdeado, sem sinais de apodrecimento.	KG	500			
0131	Repolho branco. Deve estar íntegro, sem sinais de apodrecimento e qualquer outra condição que prejudique o consumo. Pesando cerca de 900 gramas cada, sem folhagens, em tamanho médio ou grande e cor típica.	KG	870			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0132	Repolho roxo. Deve estar íntegro, sem sinais de apodrecimento e qualquer outra condição que prejudique o consumo. Pesando cerca de 900 gramas cada, sem folhagens, em tamanho médio ou grande e cor típica.	KG	610			
0133	Rúcula. Deve apresentar cor verde viva, folhas firmes, compactas, com granulação fina, sem sinais de danos ou murchas. Os molhos devem conter, no mínimo, 200g.	MOLHO	800			
0134	Sal Refinado: extra iodado, embalagem de 1kg plástica transparente, limpa, isenta de sujidades, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Sem sinais de umidade.	KG	550			
0135	Salsicha tipo hot-dog, com peso de, aproximadamente, 40g. Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. A análise físico-química deverá apresentar as seguintes percentagens: amido: máximo de 2%; carboidratos totais: máximo de 7%; gordura: máximo de 20%; cloreto de sódio: máximo de 2%; umidade: máximo de 65% proteína: mínimo de 12%. Pacote de 3kg. Produto congelado. Embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	60			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0136	Salsinha. Precisa ser fresco, com cor verde profunda e aparência viçosa. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas e cultivadas organicamente. Em maço com no mínimo 300g.	MOLHO	700			
0137	Sanitizante para hortifruti - desinfetante concentrado em pó, germicida para frutas, verduras e legumes. Embalagem contendo 5Kg. Qualidade similar ou superior a marca Cloroveg.	UN	2			
0138	Suco de Abacaxi concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta	L	500			
0139	Suco de Caju concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta.	L	500			
0140	Suco de Goiaba concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta.	L	500			
0141	Suco de Maracujá concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta.	L	500			
0142	TANGERINA: De Primeira. Da variedade: Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Col. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	150			
0143	Tomate semi-maduro. Deve estar firme, sem manchas de apodrecimento, partes	KG	1280			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	amolecidas, amassadas ou perfurados. Não deve estar verde demais, não deve estar maduro demais.					
0144	Torrada Integral. Embalagens em sachês contendo 2 unidades por sachê - em torno de 10g. Embalagem deve estar intacta, biscoito sem aspecto murcho.	UN	6000			
0145	Trigo para Quibe. Pacote com 500g. Embalagem deve estar intacta, sem presença de corpos estranhos que alterem a qualidade do alimento data de validade, lote e fabricação.	PCT	580			
0146	Uva Passas - Descrição : sem caroço, embalagem com 1 kg hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	KG	100			
0147	Uva verde sem semente. Deve estar com a cor verde viva e as características íntegras, sem danos físicos/ mecânicos, sem sinais de apodrecimento e em cachos firmes.	KG	500			
0148	Vagem comprida - As vagens devem ser firmes, com as pontas verdes e sem machucados.	KG	650			
0149	Vinagre de maçã. Embalagem de 1L deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	L	520			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Nome do Responsável

**ANEXO III****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__**

O(A) Município de Andrelândia, inscrito no CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, n.º 208, Centro, Andrelândia, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Francisco Reginaldo Nogueira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2026, Processo Administrativo n.º 064/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal, Casa de Acolhimento de Andrelândia-MG, e os itens desertos e fracassados da Merenda Escolar., nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Andrelândia por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre



os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Andrelândia na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Andrelândia (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Andrelândia procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Andrelândia e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Andrelândia procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as



medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Andrelândia atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Andrelândia (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Andrelândia, __/__/____.

Francisco Reginaldo Nogueira
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____

2) Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ____/20__**

O(A) Município de Andrelândia, inscrito no CNPJ nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, Andrelândia, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Francisco Reginaldo Nogueira a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 064/2026 - Pregão Eletrônico nº 034/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por



igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Andrelândia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Andrelândia.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se



definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Andrelândia, para o exercício atual, na classificação abaixo:

.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Andrelândia, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Andrelândia divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Andrelândia, __/__/20__.

Francisco Reginaldo Nogueira

Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal, Casa de Acolhimento de Andrelândia-MG, e os itens desertos e fracassados da Merenda Escolar., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A necessidade de contratação por meio de registro de preços tem origem na demanda recorrente e variada por gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal, à Casa de Acolhimento de Andrelândia-MG e ao atendimento dos itens desertos e fracassados da Merenda Escolar. Tal demanda decorre da obrigação de garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos para pacientes, acompanhantes, servidores e usuários das unidades assistenciais, bem como para os alunos da rede pública municipal, suprimindo lacunas identificadas em processos licitatórios anteriores.

2.2 - A contratação é pertinente aos objetivos institucionais do órgão contratante, pois assegura o cumprimento das políticas públicas de saúde, assistência social e educação, ao viabilizar a oferta regular de refeições balanceadas e seguras. O registro de preços permite maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando aquisições conforme a real necessidade das unidades, evitando desabastecimentos e otimizando o atendimento às demandas emergenciais ou sazonais.

2.3 - A relação entre a demanda apresentada e a necessidade pública a ser suprida manifesta-se na obrigação legal e institucional de garantir alimentação adequada a pacientes, acolhidos, servidores e estudantes, promovendo saúde, bem-estar e condições adequadas de permanência nas unidades públicas. A contratação por registro de preços visa suprir necessidades essenciais e contínuas, assegurando a regularidade dos serviços prestados à população e a efetividade das ações de saúde, assistência social e educação no âmbito municipal.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em



bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 Visão geral da solução



A solução consiste no registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal, a Casa de Acolhimento de Andrelândia-MG e os itens desertos e fracassados da Merenda Escolar, compreendendo um conjunto diversificado de alimentos que garantam o fornecimento contínuo, adequado e seguro para pacientes, acompanhantes, servidores, usuários das unidades assistenciais e alunos da rede pública municipal.

6.1.1 Elementos constitutivos

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos englobam produtos variados, adequados às necessidades nutricionais específicas das populações atendidas, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, assegurando qualidade, procedência e adequação às políticas públicas de saúde, assistência social e educação.

6.1.2 Condições de fornecimento e integração

O fornecimento deverá garantir a entrega conforme demanda real das unidades, respeitando prazos, condições de transporte e armazenamento que preservem a integridade e a segurança dos alimentos, com flexibilidade para atender demandas emergenciais ou sazonais, assegurando a continuidade do abastecimento e a efetividade das ações institucionais.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	Abacate: tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	KG	400
0002	Abacaxi: Graúdo são e fresco, sem danificações, livres de enfermidades, sem lesão física e ou mecânica que afete sua aparência e aspecto sensorial Descrição completa: Abacaxi graúdo - Abacaxi tamanho médio - O produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas	UN	600
0003	Abóbora madura: de primeira qualidade, intacta, sem defeitos, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimento ou parasitas. Não podendo apresentar	KG	950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	perfurações, cortes, mofos ou partes podres.		
0004	Abobrinha. Deve estar intacta, não deve apresentar sinais de apodrecimento, não deve estar liberando água, não deve estar em estado avançado de amadurecimento.	KG	950
0005	Açafrão da Terra em pó. Embalagem de 500g deve estar intacta. Coloração alaranjada e sem misturas.	PCT	100
0006	ACELGA, deve conter talos e folhas firmes. Com coloração esverdeada. Não devendo estar amareladas ou com manchas pretas ou murchas.	UN	800
0007	Achocolatado em pó. Embalagem contendo, em torno de, 400g, deve estar intacta. Produto de qualidade superior.	PCT	230
0008	Açúcar Cristal: classe branco de primeira qualidade, acondicionado em pacote de 5 kg. Embalagem não pode conter danos. Descrição completa: de 1ª. Qualidade, embalado em saco plástico íntegro, resistente, hermeticamente fechado, acondicionadas em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	850
0009	Adoçante Líquido Sucralose 100mL. Embalagem deve estar intacta.	UN	500
0010	Água de coco: Embalagem tetrapack de 200 ml. 0% de gordura, 0% de colesterol, nenhum conservante, sem adição de sódio. Produto íntegro, sem estufamento ou amassado.	UN	1000
0011	Alface Crespa Grande. Deve conter folhas limpas, frescas, livres de manchas amareladas ou escuras ou com aspecto viscoso, bem como as bordas das folhas não devem ter sinal de cor amarronzada ou amarelada.	UN	5200
0012	Alho cabeças graúdas. Deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, com cabeças firmes e cascas intactas.	KG	650
0013	Amaciante de carne. Embalagem de 500 gramas. Pacote intacto, sem danos.	UN	200
0014	Ameixa: Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, na quantidade exata solicitada. Livre de manchas, não deve estar muito madura, deve estar firme, mas não verde.	KG	300
0015	Amendoim Torrado e Moído Pacote de aproximadamente 500 g: amendoim descascado, torrado e moído.	PCT	10
0016	Amido de Milho. Embalagem de 500g deve estar intacta. Não deve estar com sinais de umidade, sujidade ou quaisquer alterações.	PCT	540
0017	Apresuntado Fatiado. Deve ser entregue	KG	580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	fatiado, embalado e em bandejas de isopor com 500g cada. Carne Suína (paleta/pernil), água, sal refinado, proteína de soja, amido, maltodextrina, açúcar refinado, aromas naturais (com cravo, louro e gengibre), espessante carragena, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante, eritobato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservante nitrito de sódio e corante carmin de cochonilha. Alimento resfriado, contendo na embalagem os dados de identificação, procedência, data, quantidade e validade do produto. Registro no SIF, SIM ou SIE e. Alimento tal qual a marca Pif Paf ou similar.		
0018	Arroz Branco tipo 1 pacote de 5kg. Subgrupo polido, classe longo fino, 70% grãos inteiros, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	1000
0019	Aveia em Flocos Granulados. Embalagem de 200g deve estar intacta. Alimento sem aspecto murcho, embolorado ou com alguma intercorrência.	UN	450
0020	Azeite de Oliva extra virgem, com acidez máxima de 1%. Embalagem de vidro ou plástico escuro, contendo, no mínimo, 500mL e deve estar intacta.	UN	400
0021	Azeitona Verde Sem Caroço Sachê ou Lata. Embalagem deve estar intacta e sem danos.	UN	500
0022	Bacon Defumado Resfriado até 10°C. Em peça defumada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Registro SIF/DIPOA, SIM ou SIE. Alimento tal qual a marca Pif Paf ou similar.	KG	500
0023	Banana prata Graúda - - Banana prata graúda - O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, a casca não deve estar bem amarela, apresentando pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média.	KG	750
0024	Batata Baroa / Salsa, lavada, amarela.	KG	1800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Uniforme, inteira, intacta, sem ferimentos e não devem estar esbranquiçadas. Sem apresentar sinais de apodrecimento e não deve estar liberando água.		
0025	Batata Inglesa graúda lavada. Deve estar intacta, danos mecânicos, sem apresentar sinais e cheiro de apodrecimento, cascas totalmente íntegras, tamanho médio.	KG	1800
0026	Batata Palha. Produto alimentício com cor, odor e sabor característico, crocante, totalmente isenta de gordura trans. Embalagem plástica contendo 1kg.	PCT	430
0027	Berinjela. Deve estar uniforme, intacta, sem sinais de apodrecimento e danos mecânicos, não deve estar liberando água.	KG	500
0028	Beterraba. Tamanho médio e sem folhas. Deve estar intacta, sem danos ou partes amolecidas e sem apresentar sinais de apodrecimento.	KG	850
0029	Biscoito Água e Sal. Embalagens em sachês contendo 2 unidades por sachê - em torno de 10g. Embalagem deve estar intacta, biscoito sem aspecto murcho.	UN	8000
0030	Biscoito Doce Maisena. Pacote de 360g, sabor Maisena e sem recheio. Com ingredientes fortificados, sem ferro e ácido fólico. Embalagem deve estar intacta.	PCT	1200
0031	Biscoito Maisena. Embalagens em sachês contendo 2 unidades por sachê - em torno de 10g. Embalagem deve estar intacta, biscoito sem aspecto murcho.	UN	8000
0032	Biscoito Salgado de Polvilho Tradicional. Sem glúten e sem lactose - produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho e sem soja. Embalagem plástica de 300gr deve estar intacta.	PCT	1650
0033	Biscoito Salgado sabor Água e Sal. Pacote de 360g, sabor Água e Sal.. Com ingredientes fortificados, sem ferro e ácido fólico.	PCT	1200
0034	BRÓCOLIS - Cabeça compacta, pesando, aproximadamente, 500g cada, de tamanho característico considerável, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, coloração verde escura e uniforme. Sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	1000
0035	Cacau 100% em pó. Embalagem contendo, em torno de, 400g, deve estar intacta. Produto de qualidade superior.	PCT	800
0036	Canela em pó 100% pura. Embalagem de plástico em torno de 10g, contendo as devidas identificações e deve estar intacta. Coloração amarronzada.	PCT	260

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0037	Canjica de milho Branco, pacote de aproximadamente 500 g : canjica de milho branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isento de matéria-prima terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15 % de umidade.	UN	30
0038	Canjiquinha de milho. Embalagem de, no mínimo, 500g deve estar intacta. Não deve estar com sinais de envelhecida e carunchos.	PCT	430
0039	Cebola graúda - - Cebola branca extra, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	900
0040	Cebolinha (cheiro verde) - - O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas e que tenha sido cultivada organicamente. Em maço com no mínimo 300g	MOLHO	1000
0041	Cenoura graúda extra de boa qualidade, tamanho grande e coloração alaranjada forte e uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte.	KG	350
0042	Cereal a base de arroz pré-cozido adicionado de Vitaminas e minerais. Embalagem original com aproximadamente 400g. Similar ou igual ao Mucilon de Arroz, Vitalon sabor arroz ou Nutribom de arroz.	PCT	300
0043	Cereal a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais. Embalagem original com aproximadamente 400g. Similar ou igual ao Mucilon de milho, Vitalon sabor milho ou Nutribom sabor de milho.	PCT	300
0044	Chá de Ervas. Embalagem com 10 saquinhos. Sabores: camomila, erva-cidreira, hortelã, erva-doce. Exceto: chá verde, preto e boldo. Embalagem deve estar intacta.	cx	1000
0045	Cheiro verde desidratado: tempero 100% natural. Embalagem de 100g.	UN	130
0046	Chicória ou Almeirão ou Escarola. Deve conter folhas limpas, frescas, livres de manchas amareladas ou escuras ou com aspecto viscoso, bem como as bordas das folhas não devem ter sinal de cor amarronzada ou	MOLHO	800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	amarelada.		
0047	Chuchu.. - CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE.	KG	2100
0048	Coco Ralado em flocos úmido e adoçado. Embalagem de 100g. Contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	PCT	330
0049	Colorau em pó. Embalagem de 100g deve estar intacta. Coloração avermelhada e sem misturas.	PCT	900
0050	Couve-flor. Cabeça compacta e fechada de cor branca ou creme, pesando, aproximadamente, 500g cada, fresca, in natura, íntegra, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície, coloração característica e uniforme. Sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Se estiver envolvida pelas folhas, devem estar verdes e sem sinais de murchas.	UN	900
0051	Couve manteiga em molho de, no mínimo, 300g cada. Deve conter folhas verdes escuras, limpas, firmes, frescas, livres de manchas amareladas ou escurecidas ou com aspecto viscoso, bem como as bordas das folhas não devem ter sinal de cor amarronzada ou amarelada.	MOLHO	1780
0052	Coxa e Sobrecoxa de Frango congelado e embalado a vácuo. Carne de primeira qualidade, totalmente isenta de materiais estranhos e coloração atípica que sejam impróprias para consumo e que altere as características naturais. Características organolépticas próprias sem alterações. Pacote de, no mínimo, 1kg. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1200
0053	Creme de cebola. Embalagem sachê de 100g deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	800
0054	Creme de Leite Integral. Com teor de gordura igual ou inferior a 17%. Embalagem intacta de 200g.	UN	580
0055	Ervilha em Lata. Embalagem de 200g deve estar intacta. A lata deve estar intacta, sem amassados ou estufados.	UN	500
0056	Ervilha Seca Verde Partida. Embalagem de, no mínimo, 500g deve estar intacta. Não deve estar com sinais de envelhecida e carunchos.	PCT	350
0057	Espinafre. Deve apresentar cor verde viva, folhas firmes, compactas, com granulação fina,	KG	800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	sem sinais de danos ou murchas. Os molhos devem conter, no mínimo, 200g.		
0058	Extrato de Tomate Sachê. Ingredientes básicos: tomates maduros selecionados, sem pele e sem sementes, com conservação isenta de fermentação. Embalagem atóxica, intacta e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UN	770
0059	Farelo de Aveia. Embalagem de 200g deve estar intacta. Alimento sem aspecto murchado, embolorado ou com alguma intercorrência.	UN	250
0060	Farinha de aveia: obtida através da moagem dos grãos de aveia, rica em fibras, vitaminas e minerais. Embalagem de 500g.	UN	40
0061	Farinha de Mandioca branca :Fina, branca, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Farinha de mandioca branca de 1ª qualidade. Pacote de 1kg cada.	KG	30
0062	Farinha de Mandioca Torrada. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	540
0063	Farinha de Milho Amarela. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	800
0064	Farinha de Rosca. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	500
0065	Farinha de Trigo Tipo 1, sem fermento, enriquecida com Ferro e Zinco. Embalagem de 1kg deve estar intacta. Não deve estar com sinais que a inutilize e grumos.	PCT	560
0066	Feijão Carioca. Feijão tipo 1, em sacos plásticos transparentes de 1kg, limpos, isento de sujidades, resistentes que garantam a integridade do feijão até o consumo. Deve estar limpo, sem sujidades, fresco e de ótima qualidade. Alimento de colheita recente.	PCT	1900
0067	Feijão Preto. Feijão tipo 1, classe preto. Embalagens de 1kg em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	PCT	480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.		
0068	FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG COLHEITA RECENTE DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, SEM SUJIDADES, TERRA, PEDRAS E/OU OUTROS DETRITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM RÓTULO.	PCT	110
0069	Fermento químico em pó instantâneo. Não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de plástico atóxico e resistente, inviolável e perfeitamente lacrada, não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, perfurações ou outros indícios de alteração, contaminação e/ou deterioração do produto, contendo 250g.	UN	440
0070	Filé de merluza. Filés finos e congelados. Embalagem à vácuo. Alimento com características íntegras, odor e coloração normais. Registro SIF, SIM ou SIE.	KG	800
0071	Filé de Peito de Frango Congelado a -18°C. Com adição de água, no máximo 6%, sem adição de temperos. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor e cheiro próprio. Características organolépticas próprias sem alterações. Embalagens íntegras, com identificação do produto, peso e data de validade. Registro no SIF, SIM ou SIE. Pacote de, no mínimo, 1kg.	KG	2050
0072	Fubá Mimoso - Fubá de milho amarelo -. Feito com farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg deve conter registro de data de fabricação, peso e validade estampada no seu rótulo.	PCT	450
0073	Gelatina em Pó Diet. Em embalagens individuais e em bom estado de conservação: livre de sujidades. Devem estar reembaladas por caixinhas de papelão íntegras, de 20g cada. Sabor morango ou limão ou uva ou abacaxi.	UN	400
0074	Gelatina em Pó. Em embalagens individuais e em bom estado de conservação: livre de sujidades. Devem estar reembaladas por caixinhas de papelão íntegras, de 20g cada. Sabor morango ou limão ou uva ou abacaxi.	UN	400
0075	GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa	KG	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	apropriada.		
0076	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. (Embalagem de aproximadamente 1kg)	PCT	20
0077	Inhame: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	1000
0078	Iogurte Diet nos sabores morango, ameixa e salada de frutas. Embalagem de 1L deve estar intacta, totalmente próprio para consumo.	L	400
0079	Iogurte integral nos sabores morango, ameixa e salada de frutas. Embalagem de 1L deve estar intacta, totalmente próprio para consumo.	L	850
0080	Jiló: Produto de boa qualidade e sem sinais amarelados, rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, sendo esverdeado com cabo firme e compacto.	KG	500
0081	Lagarto: carne bovina, peça contendo 1 kg. Carne de primeira qualidade, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1400
0082	Laranja Pera tamanho médio. Deve estar intacta, com a casca lisa e uniforme e não deve apresentar sinais de apodrecimento.	KG	600
0083	LEITE CONDENSADO: PRODUTO LACTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE ADICIONADO DE AÇÚCAR, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA VISCOSA, COR BRANCA-CREMOSA, SABOR DOCE CARACTERÍSTICO, SEM GRUMOS OU IMPUREZAS. DEVE CUMPRIR NORMAS DA ANVISA/MAPA, COM EMBALAGEM INTACTA, ROTULAGEM ADQUADA E VALIDADE MINIMA DE 6 A 12 NESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	100
0084	Leite Desnatado UHT 0% gordura. Embalagem Tetrapak 1L intacta e sem danos.	L	1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0085	Leite em pó: Leite integral, fosfato tricálcio, vitaminas A, C, D e E, ferro e zinco e emulsificante lecitina de soja. Pacotes de aproximadamente 400g. Qualidade superior ou igual a Itambé.	PCT	200
0086	Leite Integral UHT com 3% de gordura. Embalagem Tetrapak 1L intacta e sem danos.	L	1720
0087	Leite integral UHT Zero Lactose. Embalagem Tetrapak 1L intacta e sem danos	L	600
0088	Lentilha pacote de 500gr, de 1ª qualidade, nova, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 500g e embalagem secundária plástica resistente com registro do ministério da agricultura.	PCT	40
0089	Limão-Taiti tamanho médio. Deve estar intacto, com a casca lisa e uniforme e não deve apresentar sinais de apodrecimento.	KG	400
0090	Linguiça Calabresa Tradicional. Pacote de, no mínimo, 1kg. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Similar ou igual às marcas Sadia e Perdigão. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	600
0091	Linguiça Paio. Pacote de, no mínimo, 1kg. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Alimento tal qual à marca Pif Paf ou similar. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	300
0092	Lombo suíno. Deve estar embalado em porções de 1kg, com o mínimo de gordura e características integras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, embalada à vácuo, congelada à 12 graus célsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1450
0093	Louro em folhas. Embalagem de plástico em torno de 12g, contendo as devidas identificações. Isento de sujidades, parasitas e material estranho. Sem aspecto de envelhecido.	PCT	230
0094	Maçã Fuji Nacional. Tamanho médio, casca	KG	700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	íntegra, coloração avermelhada típica, sem pontos escuros, sem amassados ou danos mecânicos.		
0095	Macarrão Espaguete nº 8 com ovos. Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica com, no mínimo, 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.	PCT	750
0096	Macarrão Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica com, no mínimo, 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.	PCT	560
0097	Macarrão Parafuso. Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica com, no mínimo, 500g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.	PCT	500
0098	Maionese. Pote de 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo. Ômega 3 e sem gorduras trans e glúten. Marca tal qual Hellmann's, Predileta ou de qualidade superior.	UN	500
0099	Mamão Papaya. Semi-maduro, aspecto firme, tamanho médio, sem pontos escuros, sem partes amolecidas decorrentes de apodrecimento ou danos físicos e mecânicos.	KG	650
0100	Mandioca, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como: rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do alimento. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela clara e de aspecto fresco.	KG	1280
0101	MANDIOCA DESCASCADA TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES MÉDIAS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE,	KG	2050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA. EMBALADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.		
0102	Manga. Semi-madura, aspecto firme, tamanho médio, sem pontos escuros, sem partes amolecidas decorrentes de apodrecimento ou danos físicos e mecânicos.	KG	700
0103	Manteiga de primeira qualidade com sal. Embalagem deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize. Embalagem de 200 gramas.	UN	900
0104	Margarina com sal. Teor de gordura acima de 80% - pote de 500g similar à Qualy. Embalagem deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	700
0105	Margarina sem sal. Teor de gordura acima de 80% - pote de 500g similar à Qualy. Embalagem deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	880
0106	Massa para Lasanha com ovos. Embalagem de 500g deve estar intacta. Sem carunchos ou qualquer intercorrência.	PCT	300
0107	Melancia Graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, devendo ser firme, lustrosa, de cor típica, sem pontos amolecidos e sem manchas escuras.	KG	1100
0108	Melão. Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos	KG	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	manchas ou defeitos na casca, devendo ser firme, lustrosa, de cor típica, sem pontos amolecidos e sem manchas escuras.		
0109	- Milho de Pipoca Descrição Completa: Milho de Pipoca - classe A - pacote de 500g	PCT	30
0110	Milho Verde Lata em conserva de água e sal. Peso drenado de 200g. Embalagem deve estar intacta e sem danos.	UN	620
0111	MOLHO DE PIMENTA 150ML - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA	UN	100
0112	Molho Shoyo 960ml.. - Molho shoyo concentrado 960 ml	UN	500
0113	Moranga Japonesa - Moranga japonesa/cabotiá. O produto precisa ter a casca firme. Sem sinais de apodrecimento.	KG	800
0114	Músculo Bovino Tipo corte em pedaços. Embalagem de 1kg. Deve estar com o mínimo de gordura e características íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1600
0115	Óleo de Soja 100% natural. Elaborado com grãos selecionados e filtrado cinco vezes para garantir sua pureza. Embalagens de 900ml cada.	UN	970
0116	Orégano. Embalagem em torno de 10g deve estar intacta, isenta de sujidades, parasitas e material estranho. Sem aspecto de envelhecido.	PCT	230
0117	Ovo Extra Branco. Deve estar em perfeito estado, sem o mínimo de rachadura na casca, sem odores desagradáveis e sem coloração atípica.	DZ	750
0118	- Paleta Bovina. Tipo de corte em pedaço. Embalagem de 1kg. Deve estar com o mínimo de gordura e características íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	850
0119	Patinho bovino moído. Carne patinho congelada, tipo de corte moído. Carne de primeira qualidade, com, no máximo, 10% de sebo e gordura. Totalmente isenta de materiais estranhos e coloração atípica que sejam impróprias para consumo e que altere as características naturais. Características	KG	1850

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	organolépticas próprias sem alterações. Registro no SIF, SIM e SIE. Embalagem contendo aproximadamente 1Kg.		
0120	Patinho Bovino. Tipo de corte em bife. Embalagem de 1kg. Deve estar com o mínimo de gordura e características íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	1600
0121	PEPINO caipira: frutos firmes com casca brilhante, verde claro com estrias branca e casca lisa. Sem aspecto de danos ou apodrecimento.	KG	600
0122	Pera. Deve estar intacta, não deve apresentar sinais de apodrecimento, livre de manchas, deve estar firme (não completamente madura e não verde).	KG	500
0123	Pernil suíno. Deve estar com o mínimo de gordura e características Íntegras, como odor e coloração normais. Carne de primeira qualidade, embalada à vácuo, congeladas à 12 graus célsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao alimento, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	600
0124	Pimentão verde : produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa.	KG	550
0125	Pó de café. Café torrado, moído, com embalagem de alto vácuo e laminada. Torração escura, moagem média, intensidade 10, tipo superior, sabor 100% arábico, não podendo apresentar grãos tipo conilon/robusta, acondicionado em caixa contendo pacotes de 500 gramas, com as características de Escala Sensorial de Qualidade do Café: mínima, entre 6,0 a 7,2 (Café Superior), a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, ou por laboratório credenciado pelo INMETRO ou MAPA, comprovando as características mínimas do café. A data de validade, o tipo de	PCT	1950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	café e a data de fabricação devem constar impressos na embalagem. Qualidade tal qual às marcas Melitta, 3 Corações, Pilão.		
0126	Polpa de Fruta Para Suco. 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta. Congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, transparente. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas normas regulamentadoras. Disponibilidade nos sabores: morango, acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá, abacaxi.	KG	1280
0127	- Polvilho Azedo Descrição completa: Polvilho azedo derivado da mandioca pct de 01 kg	PCT	80
0128	Queijo Mussarela Fatiado. Deve ser entregue fatiado e embalado com 1kg cada, com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro de qualidade. Entregue em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Tal qual a marca Porto Alegre.	KG	700
0129	Queijo Parmesão Ralado. Embalagem de 50gr deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	UN	600
0130	Quiabo: produto íntegro, esverdeado, sem sinais de apodrecimento.	KG	500
0131	Repolho branco. Deve estar íntegro, sem sinais de apodrecimento e qualquer outra condição que prejudique o consumo. Pesando cerca de 900 gramas cada, sem folhagens, em tamanho médio ou grande e cor típica.	KG	870
0132	Repolho roxo. Deve estar íntegro, sem sinais de apodrecimento e qualquer outra condição que prejudique o consumo. Pesando cerca de 900 gramas cada, sem folhagens, em tamanho médio ou grande e cor típica.	KG	610
0133	Rúcula. Deve apresentar cor verde viva, folhas firmes, compactas, com granulação fina, sem sinais de danos ou murchas. Os molhos devem conter, no mínimo, 200g.	MOLHO	800
0134	Sal Refinado: extra iodado, embalagem de 1kg	KG	550

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	plástica transparente, limpa, isenta de sujidades, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Sem sinais de umidade.		
0135	Salsicha tipo hot-dog, com peso de, aproximadamente, 40g. Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. A análise físico-química deverá apresentar as seguintes percentagens: amido: máximo de 2%; carboidratos totais: máximo de 7%; gordura: máximo de 20%; cloreto de sódio: máximo de 2%; umidade: máximo de 65% proteína: mínimo de 12%. Pacote de 3kg. Produto congelado. Embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Registro no SIF, SIM ou SIE.	KG	60
0136	Salsinha. Precisa ser fresco, com cor verde profunda e aparência viçosa. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas e cultivadas organicamente. Em maço com no mínimo 300g.	MOLHO	700
0137	Sanitizante para hortifruti - desinfetante concentrado em pó, germicida para frutas, verduras e legumes. Embalagem contendo 5Kg. Qualidade similar ou superior a marca Cloroveg.	UN	2
0138	Suco de Abacaxi concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta	L	500
0139	Suco de Caju concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta.	L	500
0140	Suco de Goiaba concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta.	L	500
0141	Suco de Maracujá concentrado com 10% de suco após diluição. Sem adição de açúcar. Embalagem de 1L deve estar intacta.	L	500
0142	TANGERINA: De Primeira. Da variedade: Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Col. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente	KG	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.		
0143	Tomate semi-maduro. Deve estar firme, sem manchas de apodrecimento, partes amolecidas, amassadas ou perfurados. Não deve estar verde demais, não deve estar maduro demais.	KG	1280
0144	Torrada Integral. Embalagens em sachês contendo 2 unidades por sachê - em torno de 10g. Embalagem deve estar intacta, biscoito sem aspecto murcho.	UN	6000
0145	Trigo para Quibe. Pacote com 500g. Embalagem deve estar intacta, sem presença de corpos estranhos que alterem a qualidade do alimento data de validade, lote e fabricação.	PCT	580
0146	Uva Passas - Descrição : sem caroço, embalagem com 1 kg hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	KG	100
0147	Uva verde sem semente. Deve estar com a cor verde viva e as características íntegras, sem danos físicos/ mecânicos, sem sinais de apodrecimento e em cachos firmes.	KG	500
0148	Vagem comprida - As vagens devem ser firmes, com as pontas verdes e sem machucados.	KG	650
0149	Vinagre de maçã. Embalagem de 1L deve estar intacta, contendo as devidas identificações, sem nenhum dano ou aspecto que o inutilize.	L	520

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

A estimativa das quantidades para o registro de preços de gêneros alimentícios considera o aumento da demanda decorrente da inclusão da Casa de Acolhimento de Andrelândia-MG, unidade que não estava contemplada no exercício anterior. Essa nova demanda soma-se ao consumo histórico do Hospital Municipal e dos itens desertos e fracassados da Merenda Escolar, resultando em incremento significativo no volume total a ser contratado para garantir o fornecimento contínuo e adequado a pacientes, acolhidos, servidores e estudantes.

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação



8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 2.000.000,00.

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Andrelândia.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, a presente contratação visa aos seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:

12.1.1.1 Economicidade: A adoção do registro de preços possibilitará aquisições conforme a real necessidade das unidades, evitando compras excessivas e desperdícios, o que contribui para a otimização dos recursos financeiros públicos destinados à alimentação no âmbito municipal.

12.1.1.2 Eficiência: A contratação permitirá maior flexibilidade e agilidade na gestão das aquisições, assegurando o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, prevenindo desabastecimentos e atendendo prontamente demandas emergenciais ou sazonais.

12.1.1.3 Eficácia: A solução garantirá o atendimento pleno das necessidades alimentares do Hospital Municipal, Casa de Acolhimento e rede pública escolar,



promovendo a oferta regular de refeições balanceadas e seguras, em conformidade com as políticas públicas de saúde, assistência social e educação.

12.1.1.4 Melhor aproveitamento de recursos: O modelo de registro de preços otimiza o uso dos recursos humanos e materiais envolvidos na gestão das aquisições, possibilitando o redirecionamento de esforços para atividades estratégicas e a redução de custos administrativos decorrentes de processos licitatórios repetidos.

12.1.2 Os resultados pretendidos servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da contratação no relatório final, conforme determinação legal.

13 - Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Andrelândia, 12/03/2026

Adeodata Kenea Leite dos Santos

Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Andrelândia, 12/03/2026

Francisco Reginaldo Nogueira

Prefeito(a)